

RAFAELLE LOPES SOUZA

**Programas Destinados a Egressos do Sistema Prisional: Um
olhar sobre o PrEsp em Belo Horizonte**

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH)
Belo Horizonte, Dezembro de 2012.

RAFAELLE LOPES SOUZA

Programas Destinados a Egressos do Sistema Prisional: Um olhar sobre o PrEsp em Belo Horizonte

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre.

Área de concentração: Sociologia do Crime
Linha de Pesquisa: Gestão Urbana e Criminalidade

Orientador: Prof. Dr^a. Andréa Maria Silveira

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH)
Belo Horizonte, Dezembro de 2012

	Souza, Rafaelle Lopes
01	Programas destinados a egressos do sistema prisional [manuscrito] : um olhar sobre o PrEsp em Belo Horizonte / Rafaelle Lopes Souza. - 2012.
729p	91 f. : il.
012	Orientadora: Andrea Maria Silveira.
	Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
	1.Sociologia – Teses. 2. Prisões – Teses. 3.Inclusão social – Teses. I.Silveira, Andrea Maria. II.Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III.Título.

RAFAELLE LOPES SOUZA

Programas Destinados a Egressos do Sistema Prisional:

Um olhar sobre o PrEsp em Belo Horizonte

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Sociologia.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a. Andréa Maria Silveira (Orientadora)
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Prof.^a Dr.^a. Lígia Mori Madeira
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Prof.^a. Dr.^a. Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Prof. Dr. Bráulio Figueiredo Alves da Silva
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2012.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho não teria sido possível sem o auxílio e colaboração de algumas pessoas essenciais durante todo o Mestrado. E assim agradeço:

Aos meus pais André e Simone pelo amor, dedicação, incentivo ao estudo e que mesmo distantes me apoiaram incondicionalmente durante toda construção deste trabalho;

Aos meus tios Laura e Oswaldo que me acolheram em Belo Horizonte com muito carinho e ao Rodrigo pelo incentivo e paciência;

Ao professor Bráulio Silva pelo auxílio indispensável com a instrumentalização dos dados coletados e analisados neste estudo;

Aos meus colegas da UFMG pela troca de ideias e experiências, pelos encontros fora da Universidade e pela companhia em congressos e demais eventos que contribuíram muito para minha formação pessoal e acadêmica;

Aos funcionários da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte pela acolhida e autorização para o manuseio e análise dos processos pesquisados;

Agradeço também a coordenadora do PrEsp Daniela Tiffany pela disponibilidade em conceder as informações do programa, além de ser uma grande inspiração como profissional e mulher pela sua força, superação e competência;

Não poderia deixar de agradecer aos meus colegas de trabalho do Centro de Prevenção à Criminalidade de Belo Horizonte, Gestora e Supervisores do PrEsp pela compreensão e flexibilização dos horários de trabalho que muito colaboraram para a realização deste estudo;

Finalmente agradeço à minha orientadora Andréa Maria Silveira, pela dedicação, paciência e disponibilidade em acalantar minha ansiedade, em tirar minhas dúvidas e propor soluções práticas que foram indispensáveis para a realização deste trabalho.

RESUMO

Este estudo tem por objetivo verificar o impacto o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) na redução dos índices de reentrada prisional dos egressos atendidos pelo Programa em 2010. O PrEsp juntamente com outros três programas (Fica Vivo, Mediação de Conflitos e CEAPA) compõe a Política Estadual de Prevenção a Criminalidade do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo o atendimento as pessoas que foram condenadas e que passaram pelo sistema prisional. Dentre as ações do PrEsp destacam-se o apoio psicossocial e jurídico; encaminhamentos para a rede de proteção social; encaminhamentos para cursos profissionalizante e inserção no mercado de trabalho. O estudo de reentrada prisional baseou-se numa amostra composta por 491 sujeitos que se inscreveram no PrEsp em Belo Horizonte, no ano de 2010, na condição de liberados condicionais. As informações foram obtidas através de dados secundários do próprio Programa e INFOPEN do Ministério da Justiça. Para esta análise utilizou-se o método quantitativo de análise de sobrevivência, que nos permitiu verificar após o ingresso no Programa o percentual de reentrada prisional e os fatores determinantes da mesma. Os resultados obtidos apresentaram uma taxa de reentrada prisional de 23%, observada principalmente entre os egressos mais jovens e por aqueles que apresentaram antecedentes criminais.

Palavras – Chave: Egressos do Sistema Prisional. Prisão. Inclusão Social. Programas de Apoio. Reentrada Prisional

ABSTRACT

This study has the aim of verifying the impact of the Program for the Social Inclusion of Former Inmates (Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional - PrEsp) on the reduction of the prisoner reentry of the former inmates serviced by the program in 2010. The PrEsp, along with other three programs (Fica Vivo, Mediação de Conflitos e CEAPA) is part of the State Policy for Criminality Prevention of the State of Minas Gerais (Política Estadual de Prevenção a Criminalidade do Estado de Minas Gerais), which goal is to service people who were convicted and went through the prison system. Among the actions of PrEsp, we can highlight the psychosocial and legal support; referral to the social protection network; referral to professional courses and insertion on the job market. The study on prison reentry was based on a sample made of 491 subjects who subscribed to PrEsp in Belo Horizonte, in the year of 2010, in parole. The data was obtained through secondary data of the program itself and through INFOPEN of the Ministry of Justice. For this analysis we used the method of quantitative survival analysis, which allowed us to check the ratio of prison reentry and its determining factors after the entry on the program. The obtained results demonstrated a rate of prison reentry of 23%, shown mostly between the younger former inmates and by those with criminal antecedents.

Keywords: Former Inmates, Prison, Social Inclusion. Support Programs. Prison Reentry.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. A FALÊNCIA DO SISTEMA CARCERÁRIO E O MITO DA RESSOCIALIZAÇÃO: UM RETRATO DOS PROGRAMAS DESTINADOS A EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL	13
2.1. Um Retrato dos programas destinados a egressos do sistema prisional	22
3. UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO PrEsp: HISTÓRICO E METODOLOGIA	31
3.1. Histórico do PrEsp.....	31
3.2. O PrEsp em Belo Horizonte	37
3.3. Ações, Projetos e Parcerias.....	40
3.3.1. Qualificação Profissional.....	41
3.3.2. Inserção no Mercado de Trabalho	43
3.3.3. Trabalho com Grupos	45
3.3.4. Trabalho com Jovens Aprendizes.....	47
3.3.5. Rede de Proteção Social	48
4. SOBRE A REINCIDÊNCIA CRIMINAL	51
4.1. A Reincidência sob seus diferentes enfoques	52
4.2. O PrEsp e a Reincidência Criminal	59
5. CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS	62
5.1. Metodologia.....	62
6. OS RESULTADOS DA PESQUISA	67
6.1. O Estudo da Reentrada Prisional	70
6.2. Método de Kaplan Meier	78
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	86

LISTA DE SIGLAS

CEAPA - Central de Acompanhamento as Penas e Medidas Alternativas

CEPEC – Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CPC – Centro de Prevenção à Criminalidade

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

IAJ – Instituto de Acesso à Justiça

INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

ILANUD – Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente

LC – Livramento Condicional

LEP – Lei de Execuções Penais

MJ – Ministério da Justiça

NPC – Núcleo de Prevenção à Criminalidade

ONG – Organização não governamental

OSCIP – Organização Social de Interesse Público

PRESP – Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social

SPEC – Superintendência de Prevenção à Criminalidade

SUAPI – Superintendência de Atendimento Prisional

VEC – Vara de Execuções Criminais

LISTA DE GRÁFICOS, TABELAS E FIGURAS

GRÁFICO 1 – EGRESSOS ENCAMINHADOS PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PELO PRESP EM BELO HORIZONTE, 2010.	42
GRÁFICO 2 – EGRESSOS CONTRATADOS POR FUNÇÃO	45
GRÁFICO 3 - TIPOS PENAS COMETIDOS PELOS LIBERADOS CONDICIONAIS INSCRITOS NO PROGRAMA EM 2010	69
GRÁFICO 4 - PERCENTUAL DOS TIPOS PENAS COMETIDOS PELAS PESSOAS QUE FORAM NOVAMENTE PRESAS	73
TABELA 1 - FAIXA ETÁRIA DOS LIBERADOS CONDICIONAIS INSCRITOS NO PROGRAMA EM 2010	68
TABELA 2 - ESCOLARIDADE DOS LIBERADOS CONDICIONAIS INSCRITOS NO PROGRAMA EM 2010	68
TABELA 3 - REENTRADA NO SISTEMA PRISIONAL SEGUNDO A IDADE	71
TABELA 4 - REENTRADA NO SISTEMA PRISIONAL SEGUNDO A COR	72
TABELA 5 - REENTRADA NO SISTEMA PRISIONAL SEGUNDO A ESCOLARIDADE	72
TABELA 6 - ANÁLISE DE SOBREVIVÊNCIA – REGRESSÃO DE COX	74
FIGURA 1 - CURVA DE KAPLAN- MEIER COM OS SUJEITOS QUE REENTRARAM NA PRISÃO DE ACORDO COM A ADESÃO AO PRESP	79
FIGURA 2 - CURVA DE KAPLAN- MEIER COM OS SUJEITOS QUE REENTRARAM NA PRISÃO DE ACORDO COM O TIPO DE ENCAMINHAMENTO REALIZADO PELO PROGRAMA	81

1. INTRODUÇÃO

A discussão sobre o apoio a egressos do sistema prisional via programas sociais ainda é um terreno pouco explorado. Embora o debate acadêmico acerca da prisão e seus efeitos não seja recente, inúmeros trabalhos e estudos foram realizados e apontam a ineficácia da prisão, apresentando os entraves e possibilidades à reintegração social das pessoas que cumprem a pena privativa de liberdade (THOMPSON, 1976; PAIXÃO, 1987; FOUCAULT, 1998; BARATTA,1999; WACQUANT, 2001; SALLA, 2003; PETERSILIA, 2003; COELHO, 2005; RAMALHO, 2008).

Advindos de um sistema carcerário que nunca cumpriu o seu papel de reintegrar o sujeito à sociedade, os egressos do sistema prisional enfrentam grandes dificuldades após a saída do sistema prisional. Em muitos casos, programas de apoio destinados a esse segmento se tornam uma caminho que pode “auxiliar” e contribuir para a inclusão social destes sujeitos, minimizando os efeitos negativos do aprisionamento. E pensando numa perspectiva mais ampla esses programas podem colaborar inclusive para a redução dos índices de reincidência criminal\penitenciária.

A implementação de programas voltados a egressos do sistema prisional surge a partir da percepção de que a prisão não reintegra socialmente os indivíduos que por ela passam, demonstrando a incapacidade do Estado de resolver sozinho o problema da violência e da criminalidade. No Brasil, programas destinados a esse segmento atuam principalmente, no âmbito do atendimento psicossocial, inserção no mercado de trabalho e qualificação profissional. Contudo, o número de programas ainda é insuficiente e muitas iniciativas são executadas por entidades filantrópicas, ou através de parcerias e convênios firmados com prefeituras, estados e universidades.

O marco definidor para implementação e obrigatoriedade de apoio a população carcerária e aos egressos do sistema prisional é a Lei de Execução Penal, nº 7.210/84, promulgada em 11 de julho de 1984. A LEP surgiu em decorrência de reestruturações no Código Penal em 1940, com o propósito de inserir leis que abarcassem a proteção de direitos humanos aos indivíduos privados de liberdade. O Sujeito egresso é definido de acordo com o Art.26 da Lei de Execução Penal como o: I – Liberado definitivo, pelo prazo de um ano a contar da saída da unidade prisional; II – O liberado condicional em período de prova.

Essa Lei prevê em seu Art. 10 “*assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade*”. Em relação aos egressos do sistema prisional, a lei estabelece a assistência ao indivíduo que passou pelo sistema penitenciário por meio de orientações para a integração da vida em sociedade¹ como a concessão de alojamento e alimentação, caso seja necessário, por um período de dois meses. Além disso, é prevista na LEP a colaboração para obtenção de trabalho através do serviço social².

A emergência de programas voltados ao público egresso ocorre, sobretudo, a partir da década de 90, e de forma inversa: primeiro como iniciativa da sociedade civil e nas esferas municipais para posteriormente serem efetivados no âmbito estadual e federal.

Diante deste contexto, procuro estudar a efetividade de programas destinados aos egressos do sistema prisional, enfocando a experiência do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp), no estado de Minas Gerais, o qual se constitui parte de uma Política Estadual de Prevenção à Criminalidade. O PrEsp faz parte da Coordenadoria de Prevenção a Criminalidade (CEPEC) da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS). O PrEsp visa a inclusão social de pessoas que passaram pela privação de liberdade através de ações que promovam o resgate da cidadania e minimizem os estigmas e privações decorrentes da experiência prisional, minimizando as possibilidades destes indivíduos reingressarem em atividades consideradas ilícitas. O programa foi criado em 2003 e atualmente está presente em 11 municípios do Estado: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Uberaba e Uberlândia com diversas parcerias e Projetos.

Os oito anos de existência do PrEsp e minha experiência³ como técnica social por mais de três anos no programa suscitam os seguintes questionamentos: participar de um programa de reintegração social de egressos do sistema prisional colabora para a minimização das vulnerabilidades decorrentes do aprisionamento? Em que medida as ações do PrEsp colaboram para inclusão social dos egressos e para a redução dos índices de reentrada prisional? O que a experiência do PrEsp nos informa sobre discussão da reintegração social de egressos?

No Brasil, a maior parte das pesquisas na área da violência e criminalidade que focam na temática prisional discute a ressocialização e reintegração através da análise das unidades

¹ Art. 25 da Lei de Execução Penal

² Art. 27 da Lei de Execução Penal

³ Ingressei como técnica social na área de Serviço Social no PrEsp em abril de 2009 no município de Betim. Em fevereiro de 2011 fui remanejada para Belo Horizonte onde permaneço trabalhando até a presente data.

prisionais e das atividades laborais realizadas pelos indivíduos nas prisões. Poucos estudos retratam a trajetória pós-prisional desses indivíduos ou os programas e projetos voltados para este segmento. Isso faz com que investigações dirigidas a essa temática tenham potencial de trazer importantes contribuições para a sociologia do crime e violência no país, além obviamente de reunir elementos que podem contribuir para o aprimoramento da política pública para o setor.

O meu interesse em investigar este tema surgiu após a conclusão de monografia no curso de Especialização em Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos Sociais em Áreas Urbanas, a qual buscou analisar as ações do PrEsp, sobretudo no município de Betim entre os anos de 2008 e 2009. Este estudo constatou a contribuição do PrEsp na inclusão social dos egressos do sistema prisional. Contudo, foi impossível realizar uma avaliação do impacto do programa junto aos atendidos nos onze municípios de atuação do PrEsp em uma monografia.

Ter os egressos do sistema prisional como foco de estudo dá continuidade à linha de investigação iniciada no Curso de Especialização e vai de encontro a minha inquietação quanto a real efetividade desta modalidade de programa

Sendo assim minha proposta de estudo é avaliar o impacto das ações do PrEsp no município de Belo Horizonte na redução dos índices de reentrada prisional para os sujeitos inscritos no Programa em Belo Horizonte, no ano de 2010, na condição de liberados condicionais.

No primeiro Capítulo deste trabalho realizo um enfoque teórico sobre a prisão, destacando os principais estudos realizados sobre o tema. Apresento também um breve panorama sobre os diversos trabalhos que abordam os programas destinados aos egressos do sistema prisional no âmbito nacional e internacional.

Num segundo momento apresento o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional, com seu histórico, metodologia, ações, projetos e parcerias enfocando a atuação do Programa no município de Belo Horizonte.

Posteriormente discorro sobre os aportes teóricos e principais estudos referentes ao fenômeno da reincidência criminal\penitenciária, apresentando também a metodologia de pesquisa utilizada para este estudo.

Finalmente apresento os resultados da pesquisa de reentrada, coletados a partir de dados secundários do Programa e do INFOPEN. A análise da reentrada foi realizada através do Método de Análise de Sobrevivência que possibilitou verificarmos a influência de algumas variáveis na ocorrência de novas prisões, assim como o tempo em que se deu a reentrada a partir da saída do estabelecimento prisional e inscrição no PrEsp.

2. A FALÊNCIA DO SISTEMA CARCERÁRIO E O MITO DA RESSOCIALIZAÇÃO: UM RETRATO DOS PROGRAMAS DESTINADOS A EGRESSOS

Da superada e falaciosa crença de (re) socialização ao complexo e multifacetado fenômeno da reincidência (ADORNO, 1991) a prisão se configura como uma instituição que desde seu surgimento esteve longe de cumprir seu papel (FOUCAULT, 1998).

Sendo assim, que “ressocialização” é feita? É muito comum escutar na fala dos egressos, quando eles são perguntados sobre o motivo do não retorno ao crime que a “prisão não é lugar para ninguém”, “é pior que o inferno”, que presos eles “sofreram muito” e que agora “está tudo mais difícil” e que “não querem mais voltar pala lá”. Mas, que tipo de efeito é esse que a prisão exerce e a que interesses a prisão atende?

A prisão como forma de punição através do encarceramento surge ao final do século XVIII. Segundo Foucault (1997), destacam-se quatro tipos de punição, que se circunscrevem num dado tipo de sociedade em um dado momento histórico: nas sociedades de Banimento, que temos como exemplo a Grécia, onde as formas de punição eram exilar, rechaçar para fora das fronteiras. Outra forma de punição observada refere-se às chamadas sociedades de “Resgate” (Sociedade Germânica), na qual punia-se através da imposição de resgates e conversão do delito em obrigações financeiras; já os suplícios realizados publicamente determinam as formas de punição das sociedades ocidentais no final de Idade Média. Finalmente, chegamos ao modelo de punição ocidental contemporâneo, que ocorre mediante o encarceramento de forma a *operacionalizar a racionalização da justiça penal* (FOUCAULT, 1998), que implica em uma noção de culpa não ao indivíduo em si, mas ao ato considerado criminoso e deste modo a pena (castigo) é aplicada de acordo com o dano causado a vítima.

Entender o funcionamento das instâncias de controle é imprescindível para compreender o funcionamento real da prisão.

A reclusão desempenha um papel que comporta algumas características distintas: impedir a circulação de pessoas que cometeram crimes, afastando-as da sociedade através do encarceramento. A reclusão também intervém na conduta dos indivíduos, ou seja, exerce controle, regula a maneira de agir, de se comportar (interfere na sua vida sexual e íntima). Essa reclusão funciona sob uma perspectiva muito maior de controle e vigilância em nome da ordem do que pelo cumprimento da Lei. (FOUCAULT, 1997, p.36)

Então, a reclusão representa-se como um instrumento de poder do Estado e não da Lei. Esse poder é exercido diretamente sobre o corpo “*que não precisa mais ser marcado, mas sim adestrado, formado e reformado;*” (FOUCAULT, 1997, p.42), configurando assim uma relação assimétrica de poder que designa uma nova ótica, uma nova mecânica e uma nova fisiologia de punição: uma nova ótica da vigilância constante sobre os corpos, uma nova mecânica que por meio da “reflexão” propiciada pelo isolamento estabelece uma disciplina para a vida; e finalmente uma nova fisiologia dicotômica dos normais e anormais, incluídos e excluídos, entre os aceitos e os rejeitados, no qual a todo tempo se busca o enquadramento dos indivíduos a um padrão de normalidade socialmente instituído. Deste modo, a noção de ressocialização emerge a partir de um Direito pautado no positivismo concomitante com ao nascimento da prisão, sob a égide de “retreinar” indivíduos para conviver em sociedade (CAPELLER, 1985).

Pode-se, portanto, opor a reclusão do século XVIII, que exclui os indivíduos do círculo social, à reclusão que aparece no século XIX, que tem por função ligar os indivíduos aos aparelhos de produção, formação, reformação ou correção de produtores. Trata-se, portanto, de uma inclusão por exclusão. Eis porque oporei a reclusão ao sequestro; a reclusão do século XVIII, que tem por função essencial a exclusão dos marginais ou o reforço da marginalidade, e o sequestro do século XIX que tem por finalidade a inclusão e a normalização (FOUCAULT, 1998, p.84).

A prisão na visão goffmaniana é uma instituição total⁴ que é organizada para proteger os indivíduos dos perigos intencionais, e deste modo, o bem-estar das pessoas que são isoladas não é alvo de preocupação. O isolamento nestes estabelecimentos provoca, segundo Goffman *mortificação ou mutilação do eu* (GOFFMAN, 2001).

Para entendermos melhor a perspectiva de Goffman, pode-se afirmar que os interacionistas concebem a sociedade como um processo, isto é, indivíduo e sociedade como indissociáveis e os aspectos subjetivos do comportamento humano como uma constituinte no processo de construção e manutenção do *self* social do indivíduo (eu) e do grupo. Toda ação humana é dotada de significado, esta ação é pautada numa relação de conferir sentido a outros indivíduos, objetos, situações e etc. Essa significação emerge da interação social entre os atores sociais e é manipulada, modificada de acordo com as (re) interpretações que ocorrem durante a interação. Para Goffman (1975) essa interação é entendida como uma influência recíproca dos indivíduos sobre as ações uns dos outros quando em presença física imediata.

⁴ Além da prisão, Goffman apresenta os manicômios, conventos e quartéis como instituições totais.

Sendo assim, a *mortificação do eu* corresponde a uma constante mutilação da identidade do indivíduo quando este se depara com o total rompimento com o mundo exterior, e a partir daí submetido a rotina e aos mecanismos disciplinares das instituições totais. No caso de um indivíduo que se encontra numa instituição total, como por exemplo, numa prisão a sua “presença” não é voluntária e o seu isolamento do mundo exterior se estende por dias, meses ou até anos ininterruptamente, o que pode causar uma ruptura com os papéis sociais desempenhados no mundo externo. Em convergência com os pressupostos Foucaultianos, Goffman assevera *"as instituições totais realmente não procuram uma vitória cultural. Criam e mantêm um tipo específico de tensão entre o mundo doméstico e o mundo institucional, e usam esta tensão persistente como uma força estratégica no controle de homens"* (p.24).

Durante o aprisionamento o sujeito é *despojado de seu papel*⁵, pois ele não é mais reconhecido pelo nome, mas sim pelo INFOPEN; todos usam as mesmas vestimentas; alguns pertences essenciais, como os documentos, são confiscados; as refeições são servidas no mesmo horário; as visitas são controladas; suas correspondências e intimidades são violadas; suas atitudes diante das pessoas que trabalham na prisão são de total submissão. Conforme assevera Goffman, essa mortificação de sua identidade ocorre pelo fato de muitos que “presos” são compelidos a exercerem certos tipos de comportamentos *"(...) cujas consequências simbólicas são incompatíveis com a concepção do eu. Um exemplo mais difuso desse tipo de mortificação ocorre quando é obrigado a executar uma rotina diária de vida que considera estranha a ele – aceitar um papel com o qual não se identifica"*. (p.31).

A ressocialização nas instituições totais assenta-se no *"restabelecimento dos mecanismos de autocontrole do internado"* (GOFFMAN, 2001), ou seja, deseja-se que tudo que foi internalizado pelo indivíduo durante o período de isolamento seja mantido por ele ao sair da prisão. Contudo, Goffman afirma que dificilmente esse total desprendimento com o mundo exterior ocorre durante a reclusão.

Apesar disso, parece que logo depois da liberação o ex- internado esquece grande parte do que era a vida na instituição e novamente começa a aceitar como indiscutíveis os privilégios em torno dos quais se organizava a vida na instituição. O sentimento de injustiça, amargura e alienação, geralmente criado pela experiência do internado e que comumente assinala um estágio na sua carreira moral, parece enfraquecer-se depois da saída (GOFFMAN, 2001, p.68).

⁵ Em seus estudos Goffman define o conceito de papel social que é entendido como uma promulgação de direitos e deveres ligados a uma determinada situação social. Envolve um ou mais movimentos, de papéis, e cada um destes pode ser representado pelo ator numa série de oportunidades para o mesmo público.

Alguns estudos (THOMPSON, 1976; PAIXÃO, 1987, COELHO, 2005) apontam a prisão como a *instituição do paradoxo*, pois reúne dois objetivos totalmente conflitantes: a punição e recuperação. Esses estudos realizados em diferentes contextos brasileiros consideram a prisão como uma *sociedade dentro da sociedade*⁶, criando assim a *sociedade dos cativos*⁷, fruto do isolamento, estabelecendo códigos e condutas próprias a serem seguidas entre os presos. Esta forma de organização destes grupos atua numa perspectiva que ora tenta manter, ora desequilibrar a ordem social dentro destes estabelecimentos prisionais.

Compreendendo este fato, fica fácil entendermos, também que o significado da vida carcerária não se resume a mera questão de muros e grades, de celas e trancas: ele deve ser buscado através da consideração de que a penitenciária é uma *sociedade dentro da sociedade*, uma vez que nela foram alteradas drasticamente, numerosas feições da comunidade livre. (THOMPSON, 1976, p.51)

Para Thompson (1976) a prisão possui um sistema peculiar no qual se opera o *sistema de poder*. Para ele a prisão deve ser entendida então como um sistema social, no qual um grupo (os presos) está submetido a uma vigilância, quase que total, perpetrada por outros grupos que detêm o poder. Como qualquer sistema social há um conjunto de normas, regras e de papéis sociais que devem ser desempenhados por aqueles que o compõem. Sendo assim, *a concentração de poder nas mãos de uns poucos, o abismo entre os que mandam e os que obedecem, a impossibilidade de simbiose de posições entre os membros das duas classes – tudo recorre para identificar o regime prisional como um regime totalitário.* (p.51). Embora, o discurso oficial tente disseminar que a existência da prisão objetiva a reintegração do sujeito, ela não se configura como uma instituição reformativa e sim de custódia, o que acaba por evitar que novas alternativas sejam pensadas.

Analisando o sistema penitenciário mineiro, Paixão (1987) afirma que o isolamento na prisão tem a principal função de retirar de circulação aqueles ditos como criminosos, cortando assim os laços de sociabilidade com a sociedade “normal”, sendo criada para ser ao mesmo tempo um espaço institucional de punição e recuperação. Deste modo, a prisão não se configura como um local promotor de bem-estar, pois sua função primordial é afastar os indivíduos considerados infratores da sociedade e “*moldá-los aos requerimentos normativos da sociedade*” (p.21).

⁶ Expressão cunhada por Gresham Sykes.

⁷ Idem.

Todavia, são criadas estratégias que de certa forma tentam dissolver essa consistência entre os grupos formados dentro da prisão. Segundo Paixão (1987) o *Regime de Progressivo*⁸, ainda que tenha sido criado sob a lógica do “direito” e como forma de “ressocializar”, já que progressivamente “devolve” o sujeito para a sociedade (saída temporárias, trabalho externo e remunerado, entre outros), também atua no enfraquecimento destes laços construídos entre os presos, procurando manter assim a ordem social preconizada pelos dirigentes da prisão.

Em consonância com os autores acima citados COELHO (2005) afirma:

De fato, como pode pretender a prisão ressocializar o criminoso quando ela o isola do convívio com a sociedade e os incapacita por essa forma, para as práticas de sociabilidade? Como pode pretender reintegrá-lo ao convívio social quando é a própria prisão que o impele para a “sociedade dos cativos”, onde a prática do crime valoriza o indivíduo e o torna respeitável para a massa carcerária? (p.32)

Ramalho (1979) assevera que a única alternativa de “recuperação” dentro da prisão na visão dos próprios detentos ocorre por meio do trabalho, pela manutenção dos vínculos familiares, busca por oportunidades ofertadas pela prisão (educação formal e profissionalizante), ou seja, a recuperação é atingida mais por um esforço do próprio indivíduo preso do que meramente pela prisão *tal como ela é*.

Embora haja consenso sobre o fracasso da prisão em “ressocializar”, algumas mudanças na área prisional, que são conhecidas como *contrarreformas* ainda demonstram certa convergência com a ideia de “ressocialização” (BARATTA, s/d). Contudo as *contrarreformas* foram empregadas de tal forma que tornaram ainda mais duras e excludentes as leis penais, bem como o funcionamento dos estabelecimentos prisionais.

Para Garland (1995) essas novas estratégias de enfrentamento ao crime decorreram a partir da mudança da percepção acerca do fenômeno criminal e do criminoso. Ele encara a punição como uma *instituição social*, que é complexa e circunscrita na vida social, norteando o comportamento dos indivíduos. Deste modo, a punição como todas as outras instituições passa por transformações, e se configura atualmente pelo controle dos corpos por meio da privação de liberdade, pena de morte, criação da noção de “indivíduo perigoso”, entre outras práticas que marginalizam os sujeitos na sociedade, causando assim uma contínua sensação de insegurança.

⁸ Paixão foca sua análise no Regime Progressivo de Tratamento a Penitenciária Agrícola de Neves (PAN) hoje conhecida como Penitenciária José Maria Alkimin (PJMA), no município de Ribeirão das Neves/MG.

Á sua maneira, as práticas penais estabelecem uma armação cultural estruturante, e suas declarações e ações servem como uma grade interpretativa a partir da qual as pessoas avaliam a conduta e fazem julgamentos morais sobre suas próprias experiências. A punição, por tanto, atua como um mecanismo social regulador em dois distintos aspectos: ela regula a conduta diretamente por meio da ação social física, mas também regula significados, pensamentos, atitudes – e condutas – mediante um meio de significação um tanto diferente. (GARLAND, 1995, p.252)

No entanto, Garland (2012) afirma que os mecanismos de controle e vigilância extremamente punitivos são observados em sistemas políticos fracos e de controle social inadequado, já que é um mito que o Estado por si só consiga assegurar a “Lei e a Ordem” e consequentemente o controle do crime. O fracasso no controle do crime é observado, sobretudo nas polícias, tribunais e prisões, conduzindo a uma reformulação de objetivos e prioridades dessas instituições. Há por parte do Estado um controle indireto sobre o crime, que delega também às agências, organizações e indivíduos a responsabilidade para sua prevenção.

A criminologia oficial mostra-se assim, cada vez mais dualista, polarizada e ambivalente. Há uma “criminologia do eu” que faz do criminoso um consumidor racional, à nossa imagem e semelhança, e uma criminologia do outro, do pária ameaçador, do estrangeiro inquietante, do excluído, do rancoroso. A primeira é invocada para banalizar o crime, moderar os medos despropositados e promover a ação preventiva, ao passo que a segunda tende a satanizar o criminoso, a provocar os medos e as hostilidades populares e a sustentar que o Estado deve punir mais. (GARLAND, 1995, p.75)

Segundo Garland, esta é uma das características das sociedades pós-modernas, nas quais essa sensação de insegurança coloca todos os “cidadãos” na posição de vítimas, ainda que vítimas “virtuais”. De acordo com ele, essas e outras medidas caracterizam a sociedade do controle, onde a vigilância pública, privada e mista alcança a todos.

Dentro dessa nova configuração, Garland também assevera que as prisões se concentram mais na função primordial de custodiar aqueles que transgridem as leis, sem oferecer grandes perspectivas de reabilitação. Seu fracasso é então delegado aqueles que fazem parte dela, os “detentos” que são responsabilizados pelo uso das “oportunidades reformatórias” ofertadas pela instituição prisional.

Sendo assim, a prisão séculos após seu surgimento ampliou massivamente sua atuação nos mecanismos de controle dos segmentos mais populares (não brancos, pobres,

desempregados entre outros), tornando-os alvos de maior persecução criminal, de ações de cunho mais repressivo e encarceramento massivo.

(...). Não se trata de uma questão meramente quantitativa, ou seja, de mandar mais e mais pessoas para a prisão. Enquanto a prisão se atribuía, até então, à tarefa *oficial* de disciplinar o indivíduo para o trabalho, como o mundo cada vez mais globalizado, gerando riqueza sem incorporar massivamente contingentes trabalhadores, essa tarefa é posta de lado e a prisão exerce um papel de contenção e, sobretudo de imobilização e exclusão desses contingentes. É como se nesse momento a prisão ficasse desnudada naquilo que Foucault havia indicado: a verdadeira função e sucesso da prisão é com a criação e a identificação de uma delinquência. Não há e nunca houve fracasso na sua missão de regenerar, reintegrar, disciplinar os criminosos- pois não é essa a sua utilidade. (SALLA, 2000, p.44)

Para Wacquant (2008), a prisão colabora para a regulação dos segmentos mais desqualificados do mercado de trabalho. Analisando a realidade do país que mais encarcera no mundo, os EUA, Wacquant destaca como o sistema carcerário desse país atua nesta lógica reguladora, através da ampliação dos aparatos penais que contribuem para um controle dos segmentos minoritários (negros, imigrantes, e egressos do sistema prisional) a se enquadrarem aos ditames do mercado neoliberal. Também contribui para a regulação desse mercado laboral, por meio do encarceramento dos desempregados e menos qualificados, bem como pela inserção produtiva desses indivíduos no ambiente prisional. Além disso, Wacquant afirma que o grande impacto do encarceramento é gerar uma massa de sujeitos pertencentes às camadas mais pobres, desprovidos de qualquer qualificação e que ainda tem o agravante de serem egressos do sistema prisional, e que assim são predispostos a ocuparem cargos que “ninguém quer”, vagas temporárias ou empregos informais sem nenhuma estabilidade.

Outro papel preponderante desempenhado pela prisão, segundo Wacquant é da “*guetização*”, de negros e imigrantes, que compõem a maioria da população carcerária nos EUA, já que os *guetos* não foram capazes de conter os segmentos considerados ameaçadores a ordem socioeconômica norte-americana. No Brasil, além do recorte racial, o viés socioeconômico é determinante na composição da população carcerária no país.

Ao mesmo tempo, o ideário da *ressocialização* do criminoso, de um tratamento humanista do condenado, perdeu terreno e vem se tornando, cada vez mais formalista. Aquele ideário pode estar contemplado, nas legislações, mas é sistematicamente corroído pelas práticas institucionais. É cada vez mais evidente que a gestão da pena de prisão tornou-se um problema de custos de manutenção da ordem interna dos estabelecimentos de encarceramento, o que fez crescer de modo contundente as práticas punitivas no interior das prisões. De um lado, isso se expressa na transformação dos condenados em seres que não podem onerar a vida do contribuinte, devem se tornar úteis, pagar seu tempo de prisão, não para que se tornem virtuosos e regressem a vida em sociedade como trabalhadores, como rezava a antiga cartilha do tratamento penitenciário, mas simplesmente para tornar a máquina da administração penitenciária um fardo mais leve para o cidadão que paga impostos. (SALLA, 2000, p.38)

Nesse sentido a prisão possui a função de imobilizar os indivíduos (SALLA, 2000), de sujeitar os grupos sociais mais pobres (RAMALHO, 1979), exercer controle sobre os mesmos e produzir delinquência (FOUCAULT, 1998). A única efetividade em lidar com as transgressões as normas socialmente instituídas através do encarceramento é a manutenção de um poder estatal de punir e a estigmatização seletiva das ilegalidades praticadas pelos indivíduos oriundos de segmentos populares. Em contrapartida, as ações ilegais praticadas por aqueles que detêm as *imunidades institucionais* (COELHO, 2005), raramente são passíveis de punição. A prisão não previne e nem reduz a incidência de crimes, muito menos (re) socializa seres humanos. (...) *as prisões não diminuem a taxa de criminalidade podendo aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las. A quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou ainda pior, aumenta* (FOUCAULT, 1998, p.234).

(...). Reintegração Social (do condenado) significa, antes da modificação do seu mundo de isolamento, a transformação da sociedade que necessita reassumir parte de sua responsabilidade dos problemas e conflitos em que se encontra “segregada” na prisão. Se verificarmos a população carcerária, sua composição demográfica, veremos que a marginalização para a maior parte dos presos, oriunda de um processo secundário de marginalização que intervém em um processo primário. É fato comprovado que a maior parte dos presos procede de grupos sociais já marginalizados, excluídos da sociedade ativa por causa dos mecanismos de mercado que regulam o mundo do trabalho. A reintegração na sociedade de sentenciado significa, portanto antes de tudo, corrigir as condições de exclusão social desses setores, para que conduzi-los a uma vida pós penitenciária não signifique simplesmente, como quase sempre acontece, o regresso a reincidência criminal, ou a marginalização secundária e a partir daí, uma vez mais, a volta a prisão. (BARATTA, s/d)

Assim, grande parte das pessoas que passa pelo sistema prisional enfrenta grandes dificuldades de retorno à sociedade. Dentre os entraves percebidos estão: a falta de documentos pessoais; pouca escolaridade e\ou quase nenhuma qualificação profissional; falta de assistência jurídica adequada, desencadeamento ou potencialização de transtornos psíquicos ocasionados pela experiência prisional somado ao tratamento precário das unidades prisionais, como também para o uso e abuso de álcool e outras drogas; pouco apoio comunitário\institucional; falta de moradia (já que alguns egressos vivem em situação de rua) e por fim dificuldades de inserção no mercado de trabalho atrelado ao estigma e preconceito ilustram o difícil caminho a ser trilhado por aqueles que passaram pela prisão.

A condição de vida do egresso penitenciário parece por si só evidente. Portador de uma identidade virtualmente deteriorada, construída no curso de um projeto de vida em que a situação de inferioridade e desigualdade social pode significar um ponto de partida, o cotidiano marcado pelo contato permanente com a polícia e com a justiça significa um trânsito necessário e o acesso à prisão uma lógica irreversível, ele vivencia a experiência mais cruel de sua condição de subalterno, justamente ao retomar seus direitos civis [...] A cada dia que passa o enfadonho repetir monótono dos mesmos dramas faz sobressair histórias de vida de quem não parecia ter história (CASTRO *et all*, 1984, p.103)

(...), não são os poucos os indivíduos que experimentaram as práticas dos controles do ilegalismos. Estas, tipificadas por uma trajetória de vida cuja particularidade se inicia na acusação atravessa o apertado caminho do julgamento e da condenação, perfila o labirinto da privação de liberdade e encarceramento e tropeça na escorregadia vivência da reabilitação, culminam na constituição de um sujeito - o egresso do sistema penitenciário - *assujeitado* a sobreviver sob condições de liberdade mais adversas. Nesta trajetória consubstancia-se a materialidade do delito e da violência, da miséria e da barbárie, da vigilância e da condição de vida trabalhadora. (CASTRO *et ali*, 1984, p.106)

Diante da constatação da falência do sistema carcerário no que tange ao seu objetivo de ressocialização dos sujeitos privados de liberdade, inúmeros programas voltados para os egressos do sistema prisional emergem em todo o Brasil. Embora seja um tema pouco estudado apresentaremos a seguir os principais estudos realizados na área.

2.1. Um retrato dos Programas destinados a Egressos

O modelo penal instaurado no Brasil na década de 80 contemplou reformas no sistema penal, sobretudo no âmbito penitenciário. Pelo menos na esfera legislativa, a preocupação com uma política criminal que convergisse com o ideário dos direitos humanos foi observada. Como fruto desse processo democrático, houve a reformulação do antigo Código Penal de 1940 e a criação da Lei de Execuções Penais (LEP) em 1984. Embora a discussão sobre criação da LEP decorra desde 1930, conforme aponta MADEIRA (2009) “*a temática retorna apenas no final da década de 50, com edição de uma lei dispendo sobre as normas gerais do regime penitenciário (LEI 3274/1957)*”. Duas décadas mais tarde, há uma nova discussão pertinente a iniciativa da União sobre a implementação de uma Lei referente à Execução Penal. Nesse sentido a LEP surge para adequar o Brasil ao cenário mais humanista, no que tange a área penal, observado em outros países do mundo. Esta conformidade aos direitos humanos só seria alcançada assim na Execução Penal.

Entretanto, na prática, não houve uma adequação do sistema prisional ao cenário democrático alcançado pelo país na década de 80. Segundo Salla (2006), as políticas direcionadas a área prisional não foram suficientes para amenizar os graves problemas presentes das instituições prisionais.

(...) as políticas fomentadas pelo governo federal se voltaram para questões emergenciais, como a criação de vagas, a instalação de mutirões de execução penal para a avaliação da situação processual dos presos, a formação de pessoal penitenciário, sem, no entanto, atacarem de forma mais contundente a corrupção, a impunidade dos agentes do Estado ligados ao sistema prisional, aspectos que acabaram se constituindo como um dos elementos essenciais na manutenção de graves problemas dentro das prisões, como a atuação do crime organizado, a tortura, os maus-tratos, as mortes entre os presos e as fugas. (SALLA, 2006, p.422)

A década de 90 por sua vez, foi marcada amplamente pelas reformas, observadas principalmente no âmbito estatal: descentralização político administrativa, redefinição da relação da esfera público/privada, ampliação da participação popular e a emergência de inúmeras instituições do chamado terceiro setor. A área criminal, como aponta alguns estudiosos (WACQUANT, 2001; GARLAND 1995), foi fortemente influenciada por um modelo neoliberal no qual há uma grande parcela de marginalizados, que não se enquadram

nos ditames da sociedade vigente e desta forma compõem todo um segmento que é alvo das políticas penais.

Da década de 1990 até meados dos anos 2000 o que se verificou foi para os pobres, a eclosão de um Estado Penal, voltado a controlar penalmente aqueles que continuavam sem ter acesso aos direitos sociais. Tal perspectiva de construção de um Estado penal pode, no caso brasileiro, ser demonstrada pelo crescimento brutal da população carcerária; pelo debate e uso das Forças Armadas no controle à criminalidade de narcotraficantes em favelas, e toda a criminalização societária que isso proporciona. (MADEIRA, 2009, s/p)

Diante desse contexto, a partir da década de 90, surgem inúmeros programas voltados à população egressa do sistema prisional no Brasil, seja como iniciativas populares, seja como iniciativas do poder público nos três níveis governamentais. A implementação de programas voltados a egressos do sistema prisional emerge a partir da percepção de que a prisão não reintegra socialmente os indivíduos que por ela passam. Nesse sentido, o mesmo Estado que julga, prende e reprime, passa a atuar via programas sociais junto às pessoas que passaram pelo sistema prisional como forma de minimizar os efeitos do aprisionamento.

Com relação à produção acadêmica concernente à temática, existem poucos estudos, assim como é rara a existência de análises acerca de programas destinados a este segmento no Brasil. Na literatura internacional destacam-se os estudos que apontam a importância da reintegração comunitária aos egressos (SHINKFIELD & GRAFFAM), bem como o impacto de alguns programas que atuam sob uma lógica religiosa na prisão (JOHNSON et all, 1997), ou dos programas que trabalham com intervenções de cunho cognitivo comportamental como o *Challenge- to – Change* (ELLIS & SHALEV, 2008), na Inglaterra ou destinados aqueles que já saíram do cárcere como os *CS Programs* (SVENSSON 2007; ROBINSON,1995) . Há outros programas que funcionam como transição do cárcere para a vida em sociedade como os *reentry programs* (PETERSILIA, 2003) ou *halfway houses* (ROMAN, 2004; CLEAR & DAMMER, 2003). Há outros estudos que evidenciam os entraves impostos aos egressos em virtude do cumprimento da pena que servem como aparatos de exclusão social, os *invisibles punishments* (TRAVIS, 2002).

De acordo com Petersilia (2005, 2004, 2003, 2000) a liberação de pessoas que cumpriram pena de restrição de liberdade aumenta gradativamente nos EUA e o apoio a esses indivíduos em seu retorno a comunidade torna-se imprescindível para que haja um impacto positivo na redução da criminalidade. As pessoas que saem da prisão atualmente, segundo a

pesquisadora não são preparadas para vida fora dela e nesse sentido uma transição planejada para a vida em liberdade é fundamental. De acordo com Petersilia, *Reentry Programs* são alternativas que podem auxiliar na preparação ao retorno a comunidade e cumprimento do restante da pena. Esses programas emergiram como uma política chave não somente por causa de seu impacto sobre a criminalidade. Petersilia também aponta que seus efeitos vão além da prisão e da pessoa que está presa, pois incluem determinantes sociais, políticos e econômicos para as famílias e comunidades para as quais os egressos vão retornar.

Para Petersilia há muitas razões para apoiar a reforma do sistema de preparação de liberação de presos: investimento em trabalho na prisão, educação e em programas de tratamento para o uso de drogas. É necessário também que se estabeleçam procedimentos que permitam que os crimes do passado não impeçam reinserção de quem está saindo da prisão.

As *Halfway Houses* (ROMAN, 2004; CLEAR & DAMMER, 2003) funcionam nos EUA como casas de recuperação, onde as pessoas que estão para ter a liberdade concedida iniciam um processo de “reintegração” com a sociedade. Essas pessoas são acompanhadas quanto ao uso de drogas e presença de transtorno mental e são buscadas algumas possibilidades de inserção no mercado de trabalho e obtenção de moradia, sempre objetivando a não reincidência por parte dessas pessoas.

Entretanto, nos EUA, as políticas, leis e regulações do sistema de justiça criminal dificultam o processo de reintegração dos egressos após a saída da prisão. Jeremy Travis denomina estas restrições de “*invisible punishments*” que tem se tornado instrumentos de exclusão social no país e dificultando ainda mais a reinserção social destes indivíduos. Segundo Petersilia (2003), a expansão dessas barreiras legais é acompanhada pelo aumento da facilidade de acesso aos registros criminais por meio da internet em muitos estados norte – americanos, estigmatizando ainda mais quem passou pela experiência prisional, dificultando a obtenção de emprego, moradia e sucesso nas relações comunitárias. Somado a isso, há uma maior vigilância por parte da polícia e dos supervisores dos liberados condicionais, o que acarreta inúmeras reentradas no sistema prisional em virtude de violações as condicionalidades impostas a pena em liberdade, bem como a acusação pelo cometimento de novos delitos.

Outros programas atendem pessoas que passaram pela privação de liberdade sob uma perspectiva cognitivo comportamental como *os Cognitive Skill Programs* (SVENSSON 2007; ROBINSON, 1995) e *Challenge to Change* (ELLIS & SHALEV, 2008).

O *Cognitive Skills Program* (CS Program) foi criado em 1986 e visa propiciar aos sujeitos que passaram pelo cárcere melhor compreensão acerca de seus comportamentos e

sentimentos, promovendo assim mudanças em suas atitudes diante do sistema de justiça e de situações de risco. Nesse sentido, estes programas podem possibilitar a estes sujeitos melhor controle de sentimentos como raiva, impulsividade, como também de alguns comportamentos que podem levá-los ao cometimento de práticas criminosas. Os *CS Programs* estão presentes em países como o Canadá, Nova Zelândia, Espanha, Reino Unido e em todos os países Escandinavos. O programa destina-se, sobretudo as pessoas que se encontram em liberdade condicional e que apresentam uma série de condicionalidades a cumprir. Os sentenciados participam dos encontros três vezes na semana, com duração média de duas horas.

O Challenge to Change é um Programa inglês executado pela *Kainos Community*. O programa é destinado aos sujeitos que se encontram reclusos, estendendo-se em algumas ocasiões após a saída da prisão e tem o intuito de preparar os egressos do sistema prisional para o retorno à comunidade. O programa é executado por 24 semanas, contemplando os seguintes aspectos: a vida em comunidade, foco nos objetivos, relações interpessoais e cidadania. O *Challenge to Change* também procura auxiliar esses sujeitos a lidarem com as dificuldades de tomada de decisões e resolução de problemas, bem como desenvolvimento de habilidades cognitivas e interpessoais.

Shinkfield & Graffam (2011), estudando os egressos do sistema prisional na Austrália, defendem que a reintegração comunitária é um fator importante a ser considerado após a experiência prisional e três aspectos, na opinião dos pesquisadores, colaboram para uma “reintegração bem sucedida”: as condições interpessoais (bem estar físico e psicológico, uso de álcool e outras drogas); as condições de subsistência (habitação, emprego e dificuldades financeiras) e por fim as condições de apoio (apoio familiar e comunitário). Eles constataram em seus estudos que há uma complexa e múltipla gama de variáveis que afetam o processo de reintegração comunitária. O uso de drogas, angústias associadas ao retorno à família e a comunidade, bem como a questão financeira desempenham um papel importante na reintegração dos egressos do sistema prisional. O estudo constatou que os efeitos do aprisionamento apresentam uma complexidade de aspectos não só para os egressos, mas também para suas famílias. Esses resultados denotam que os egressos se confrontam com inúmeros desafios para a reintegração como obtenção de emprego e estilo de vida saudável que em muitas ocasiões são difíceis de alcançar.

Na América Latina, alguns estudos demonstram a existência desses programas inseridos numa perspectiva de rede social (CRESPI & MIKULIC 2009), como também a importância dos programas *post penitenciarios* (ESPINOZA, 2007) presentes em alguns países da América do Sul.

CRESPI & MIKULIC (2009) procuram incorporar a noção de rede social para compreender o processo de reinserção social de pessoas que passaram pelo sistema prisional, levando em consideração os aspectos estruturais, funcionais e contextuais das redes de apoio a esses indivíduos. As autoras distinguiram quatro tipos de rede que fazem parte deste processo de reinserção: a que considera as relações íntimas, as relações sociais, a de nível institucional e de nível comunitário. Os programas de apoio destinado a este segmento segundo as mesmas fazem parte da rede social dos egressos em um nível institucional. Crespi & Mikulic asseveram que estes indivíduos possuem pouca inserção nos contextos institucionais pelo baixo nível de apoio ofertado. Elas constataram que esses indivíduos que passaram pelo sistema prisional consideram que estas instituições *post penitenciarias* são baseadas no controle e na adaptação a burocracia institucional, mas por outro lado suas ações assistenciais geram maior possibilidade de inserção social quando concedida a liberdade.

Espinoza (2007) enfoca os programas *post penitenciarios* no Chile enfatizando a experiência do PANAR⁹ (Patronato Nacional de Reos) que possui as seguintes ações: eliminação dos antecedentes criminais, apoio psicossocial, projetos culturais e execução do Programa *Hoy es mi Tiempo*. Segundo a pesquisadora os antecedentes criminais impedem qualquer possibilidade de reintegração, pois salientam a passagem pelo sistema penal. Ainda de acordo com a autora a reintegração deve ser entendida como um processo complexo que se estende após a saída da prisão.

Dentre os trabalhos existentes no Brasil, destaca-se o estudo realizado em 2004 pelo ILANUD¹⁰ que procurou avaliar a atuação de três programas de atenção aos egressos no Estado de São Paulo. O referido estudo destacou a importância da articulação de programas voltados para este segmento com políticas sociais de diversos setores, pautadas na garantia da reintegração social dos egressos do sistema prisional e não somente na redução dos índices de reincidência criminal. Na opinião deste estudo, a articulação intersetorial das políticas públicas,

⁹ O PANAR desenvolve programas de apoio post penitenciário com objetivo de prevenir o cometimento de um novo delito. Os programas do PANAR atuam nos patronatos chilenos locais de Arica, Valparaíso, La Serena, Melipilla, Rancagua, Talca, Concepcion, Valdivia, Antofagasta e na capital Santiago.

¹⁰ O Instituto Latino Americano para as Nações Unidas realizou em 2004 a avaliação dos seguintes Programas: Projeto Espaço Livre; Projeto Clareou e o as ações da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) em São Paulo.

(...) permite ao egresso beneficiar-se de medidas que não são especificamente destinadas a ex-presidiários, mas sim de toda população carente, o que é capaz de conferir um sentimento de identidade que muitas vezes se perde durante o cumprimento da pena. Saber que se pertence como um igual em direitos e deveres a uma parcela da população – ainda que se trate de uma parcela menos favorecida – é o que de mais concreto se pode oferecer em termos de uma efetiva reintegração social do apenado. (ILANUD, 2004, p. 96)

Ribeiro & Moura (2004) realizaram um sucinto estudo acerca de políticas de reinserção social voltadas às pessoas privadas de liberdade em Minas Gerais. As autoras apontam a ineficiência do sistema prisional, que em tese, deveria promover a reflexão e ressocialização social destes indivíduos, amenizando os efeitos do aprisionamento em seu retorno à sociedade, entretanto, observa-se uma *“execução penal desprovida de qualquer preocupação para com a recuperação do sentenciado, tornando imprescindível políticas públicas que atuem nesse sentido após sua liberação”* (p.20)

Nesse sentido, as autoras asseveram a importância de projetos e programas voltados para a reintegração social, pautados em ações que compreendam a qualificação profissional, elevação de escolaridade, apoio psicossocial e sócio familiar, aos egressos e seus familiares. Contudo, Ribeiro & Moura (2004) concluem que embora programas com este caráter sejam indispensáveis, eles jamais poderão acabar com os danos causados pela experiência no cárcere *“fazendo premente a reciclagem do pessoal penitenciário, com preparação técnica e formação humanística, a fim de que estejam imbuídos de sua alta missão social: a mortificação do criminoso e o resgate do homem”* (p.20)

Há o trabalho de Wolff e Rosa (2006) que apresenta resultados referentes à pesquisa¹¹ intitulada *Políticas de Atenção ao Egresso do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Sul*, destacando ações como o “Projeto Recomeçar”¹², no município de Gramado; a cooperativa João de Barro¹³, Fundação de Amparo ao Egresso do Sistema Penitenciário (FAESP)¹⁴ e a

¹¹ De acordo com as autoras esta pesquisa foi executada pelo Instituto de Acesso a Justiça (IAJ) no Rio Grande do Sul e financiada através do Concurso Nacional de Pesquisas em Segurança Pública realizado pela SENASP.

¹² O referido projeto surgiu em 2005, no município de Gramado (RS) e atende presos no regime semiaberto, liberados condicionais e presos que receberam o indulto.

¹³ A Cooperativa Social Mista de Trabalhadores João de Barro foi criada em 2003 e integra o Projeto Trabalho para a Vida, da Corregedoria Geral da Justiça. Garante trabalho e renda para egressos do sistema prisional, adolescentes egressos do cumprimento de medidas com privação de liberdade, e familiares de presos, que trabalham na produção de tijolos, telas em arame, tanques, pias, sanitários e na prestação de serviços de pintura, limpeza e jardinagem. Verificam-se reduzidos índices de reincidência quanto àqueles que a ela aderem. A ação ganhou o Prêmio Direitos Humanos 2005, na categoria Defesa dos Direitos Humanos, uma promoção da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em parceria com a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho e com a Unesco

¹⁴ A Fundação de Amparo ao Egresso do Sistema Penitenciário é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1997 com os grupos da Sociedade Beneficente aos Internos do Presídio Central, Movimento Renovador Cristão e Pastoral Carcerária, durante a Campanha da Fraternidade e os Encarcerados. A missão da fundação é auxiliar o

Vara de Execuções de Penas Alternativas com o Programa de Acompanhamento Social (PAS)¹⁵ em Porto Alegre. O estudo faz uma importante referência às dificuldades de implementação de programas voltados para este público. Dentre os entraves evidenciam-se o preconceito da própria comunidade em relação aos indivíduos que passaram pelo sistema prisional, a falta de conscientização comunitária quanto à necessidade de apoio a egressos, a falta de qualificação profissional no atendimento a esse público. Pesa ainda a quase inexistência de dados confiáveis, consistentes e sistemáticos relativo aos indivíduos presos, o que dificulta um efetivo “*dimensionamento de políticas de atenção ao egresso*” (WOLFF, 2006). Foi também verificada a falta de articulação com as demais políticas sociais, impossibilitando efetiva continuidade integral das ações, deixando de caracterizar a real dimensão da questão social do indivíduo que passou pela privação de liberdade. Nesse sentido, ações são efetuadas de forma pontual e imediatista.

Desta forma qualquer programa de atenção ao egresso deve ser pensado em sua inserção enquanto cidadão, que não perdeu seus direitos sociais com a condenação e que por isto, em liberdade deve ser inserido nas demais políticas. A peculiaridade de ser ex-presidiário não deve justificar uma exclusão do atendimento das demais políticas sociais, mas ao contrário deve ser vista como parte de sua trajetória que está consubstanciada também por processos de exclusão anteriormente vividos. Esta realidade tem que ser tomada pelo Estado e pela sociedade civil, como constituinte de sua responsabilidade política e institucional. (WOLFF, 2006, p.82)

Madeira (2008) aborda a questão de políticas públicas e programas de apoio aos egressos de todo o Brasil. O trabalho apresenta um mapeamento dos programas existentes em vários estados, e aprofunda a análise de quatro deles como: Programa Agentes da Liberdade no Rio de Janeiro; Programa de Acompanhamento Social e FAESP no Rio Grande do Sul, e Pró Egresso¹⁶ no Paraná, estes últimos programas de iniciativa da sociedade civil. Madeira aponta alguns pontos positivos acerca da atuação dos programas estudados como: a redução

egresso na sua reintegração à sociedade. A instituição busca ajudar os egressos e suas famílias, oferecendo-lhes oficinas de artesanato e cursos de preparação para o trabalho.

¹⁵ O Programa de Acompanhamento Social foi criado no ano de 2000 com o intuito de efetivar o cumprimento da pena e garantir a reinserção social dos egressos do sistema prisional. Este Programa vincula-se ao setor de Serviço Social da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Porto Alegre (RS). O Programa atende os liberados condicionais, aqueles presos que restringidos de liberdade aos finais de semana e aqueles apenados que estão cumprindo a pena de Prestação de Serviços a Comunidade.

¹⁶ O Pró Egresso surgiu em 1979 no município de Maringá (PR) com o propósito de atender aos egressos de todo Estado do Paraná. O programa é fruto de um convênio entre a Universidade Estadual de Maringá (UEM) e Secretaria de Justiça do Estado do Paraná. O Pró-Egresso destina-se ao atendimento e fiscalização de apenados em cumprimento de prestação de serviços à comunidade, penas restritivas de direitos, limitação de final de semana, bem como aqueles que estão em livramento condicional. Atualmente o Pró Egresso funciona em mais 19 municípios do Estado do Paraná através da parceria da Secretaria de Justiça e de instituições de ensino superior dos municípios ou pelas prefeituras.

de reincidência, construção da visibilidade desta categoria social, que possibilita a implementação de mais ações e atividades e finalmente a constituição de redes sociais e institucionais para os egressos, que avaliza acesso às áreas da saúde, educação, trabalho entre outras, como também propiciam aos usuários destes programas novas formas de sociabilidade, com construção de novos projetos de vida para esta população que, na maioria das vezes, se encontra vulnerabilizada, estigmatizada e com discursos de cunho pessimista e sem perspectiva de uma vida melhor. Do ponto de vista negativo, há na opinião da pesquisadora, a focalização de atendimento de uma população desprovida de meios de sobrevivência, somada a estigmatização e marcas deixadas pela experiência prisional. Acresce-se a insuficiência de vagas para os egressos já que este segmento se encontra em constante crescimento e a descontinuidade de algumas iniciativas, sobretudo daquelas que dependem de parcerias e convênios.

Teixeira (2007) em sua análise acerca de egressos do sistema penitenciário no Rio de Janeiro descreve a experiência de três programas de apoio ao egresso no estado, como a Fundação Santa Cabrini¹⁷, Patronato Margarino Torres¹⁸ e o Projeto Agentes da Liberdade¹⁹. Para Teixeira, a existência de programas com este caráter atesta a ineficiência estatal de ressocializar o sujeito na prisão. Na opinião do mesmo, a criação da categoria “egresso” é proveniente da estigmatização do próprio sistema prisional e defender programas deste cunho corrobora com a dinâmica adotada no sistema penitenciário.

Diante do exposto acima podemos delinear que os programas apresentados dividem-se em três principais vertentes, considerando principalmente os objetivos de cada um desses programas. Identificamos aqueles programas que buscam trabalhar com aspectos cognitivos – comportamentais do sujeito objetivando melhores possibilidades de enfrentamento aos

¹⁷ A Fundação Santa Cabrini foi fundada em 1977 com o intuito de promover o trabalho remunerado aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. A Fundação é vinculada a Secretaria Estadual de Administração Penitenciária. Dentre seus objetivos destacam-se: organizar atividades culturais, educacionais e artísticas, incentivando a ocupação criativa de detentos, seus familiares e de egressos do sistema penitenciário.

¹⁸ O Instituto de Ressocialização Margarino Torres foi criado pelo decreto nº 608 de 12/06/66, com a denominação de Casa do Egresso. Esta unidade passou para o DESIPE em 1986, passando a se chamar Patronato Margarino Torres, nome este criado pelo decreto nº 3816 de 28/04/86. O Patronato presta os seguintes serviços: atendimento aos egressos com benefício de liberdade condicional, suspensão condicional da pena (SURSI), prisão albergue domiciliar, prestação de serviços à comunidade limitação de final de semana, orientação e assistência aos albergados (regime aberto).O acompanhamento do egresso compreende o atendimento por técnicos (serviço social, psicologia e psiquiatria) e servidores de acompanhamento cautelar, durante os quais são feitas marcações para os retornos periódicos, solicitação de documentação comprobatória de residência, emprego, solicitações de indulto e comutação de pena por intermédio do atendimento jurídico

¹⁹ O projeto Agentes da Liberdade teve início em outubro de 2002, a partir da capacitação de um grupo de egressos que se tornariam os primeiros “Agentes da Liberdade”, e comporiam a equipe, atuando como intermediários entre esta e os usuários do projeto. A função dos Agentes da Liberdade constitui-se num dos diferenciais da proposta, visto que os mesmos são egressos e egressas do sistema prisional, previamente capacitados para tal função, que acompanham os beneficiários durante a permanência no projeto.

desafios impostos fora da prisão, se voltando assim para uma perspectiva muito mais individual, conforme observados nos programas nos *Cognitive Skills Programs no Canadá*, Inglaterra e países da Escandinávia.

No Brasil e nos países da América Latina os programas destinados aos egressos do sistema prisional, baseiam-se, sobretudo no apoio psicossocial e jurídico, em ações de qualificação profissional e inserção laboral, que em tese deveriam ser preconizadas ainda durante a permanência no cárcere. Nesse sentido, esses programas assumem a responsabilidade de “reintegrar socialmente” aqueles que passaram pela experiência prisional, com ações por vezes pontuais, limitadas e fragmentadas, demonstrando que esta tarefa cabe não somente a sociedade civil, mas também ao Estado.

Ao passo que nos EUA, devido à descrença da reabilitação o controle penal se demonstra tão exacerbado e as práticas de auxílio aos indivíduos que passaram pela privação de liberdade pautam-se, sobretudo na maximização do distanciamento de qualquer oportunidade ou facilidade que pode levá-los ao cometimento de novas práticas criminosas, que se evidencia nas inúmeras restrições legais impostas aos egressos, obrigatoriedade de participação em tratamentos contra uso de drogas, como também na vigilância intensa a certos segmentos (como negros e latinos) que podem “ameaçar” a ordem social.

3. UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO PRESP: HISTÓRICO E METODOLOGIA

O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) foi criado pela SEDS em 2003 com o intuito de assegurar ao sujeito egresso do sistema prisional que chega aos Centros de Prevenção a Criminalidade (CPC), acolhimento psicológico, atendimento jurídico, assistência social nos termos da legislação em vigor e condições materiais de retomada ao círculo social e familiar, destacando-se: encaminhamentos a rede de proteção social, desde a retirada de documentos até serviços de maior complexidade oferecidos no respectivo município consoante demanda do usuário; encaminhamentos para cursos profissionalizantes; concessão de cestas-básicas, vales-transportes; contribuição para obtenção de trabalho e para o aumento de nível de escolaridade. Destaca-se, ainda, a realização de atividades recreativas, culturais e reflexivas em temáticas associadas à promoção da cidadania, acesso à justiça e direitos humanos, bem como projetos destinados aos egressos mais jovens e às mulheres egressas.

3.1. Histórico do PrEsp

Em 2003, primeiro ano do Governo Aécio Neves foi instituída a SUAPI²⁰ - Subsecretária de Administração Prisional subordinada à estrutura da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS)²¹, que propiciou o aumento do número de vagas nas unidades prisionais e a melhora nas condições estruturais ofertadas nestes estabelecimentos com o intuito de promover a “reintegração social” dos sujeitos privados de liberdade, por meio da capacitação das equipes e adoção do ideário de “ressocialização”. O contexto para esta reestruturação na administração penitenciária não foi muito diferente dos fatos notórios que ilustraram a “Crise da Segurança Pública” observada na década anterior em vários Estados Brasileiros²²: péssimas condições nas unidades prisionais; fugas, rebeliões e motins que em algumas ocasiões ocasionaram mortes violentas.

²⁰ Criada em 2003 pela Lei Delegada 56 e reestruturada em 25/02/2007 pela Lei Delegada 117, com a finalidade de gerenciar o sistema penitenciário do Estado, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Segurança Pública apresentado para apreciação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) em 2003.

²¹ Em 29 de janeiro de 2003, foi promulgada a Lei Delegada 56 que dispunha sobre a criação da Secretaria de Estado de Defesa Social e definia as suas atribuições e competências.

²² Podemos destacar Carandiru em São Paulo (1992); Chacina da Candelária e Vigário Geral no Rio de Janeiro (1993); Eldorado dos Carajás no Pará (1997), greves das polícias em alguns estados brasileiros (1997), assalto ao ônibus 174 no Rio de Janeiro (2000) entre outros.

A Superintendência de Prevenção a Criminalidade (SPEC) foi criada no mesmo ano, com a missão de implantar uma política de prevenção social à criminalidade através de ações integradas entre diferentes políticas sociais, órgãos que compõem o sistema de justiça criminal, organizações não governamentais, comunidades e demais instituições que promovam a qualidade de vida e busquem resultados efetivos para a redução da violência e da criminalidade. O Decreto 44.459 de 12 de fevereiro de 2007, que reformulou a estrutura orgânica das Secretarias de Estado, trouxe uma nova configuração para a Superintendência de Prevenção à Criminalidade, que passou a atuar através de ações articuladas entre quatro diretorias (CARVALHO, 2008): a Diretoria de Promoção Social da Juventude (DPSJ), a Diretoria de Articulação Comunitária (DAC), Diretoria de Reintegração Social (DRS) e a Diretoria de Implantação de Núcleos (DIN).

Como parte de suas atribuições cabia a SPEC a prevenção em seus três níveis (primário, secundário e terciário) tendo a atuação do PrEsp no âmbito da prevenção terciária. Na prevenção primária o Programa Fica Vivo²³! E o Programa Mediação de Conflitos²⁴ foram alocados em áreas de alta incidência criminal. Juntamente com a Central de Acompanhamento as Penas e Medidas Alternativas (CEAPA)²⁵ com sua atuação no nível secundário, os programas compuseram a estrutura da SPEC.

Com a promulgação do decreto 43.295, surge em 2003 o Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) que tem como marco a Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210/84. Embora criado em 2003, o PrEsp iniciou suas atividades somente no segundo semestre de 2004 em três municípios do estado de Minas Gerais, ampliando em 2006 a atuação do programa em outras oito localidades. Inicialmente o Programa se chamava Programa de Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional e seu objetivo era *“promover a reintegração social de egressos do sistema prisional por meio da construção da*

²³ O Programa Controle de Homicídios Fica Vivo! é voltado para jovens de 12 a 24 anos em situação de risco social e residentes nas áreas com maior índice de criminalidade do Estado, o Fica Vivo! atende mais 18 mil jovens em 607 oficinas de esporte, cultura, inclusão produtiva e comunicação. As ações têm como objetivo intervir na realidade social antes que o crime aconteça, diminuindo os índices de homicídios e melhorando a qualidade de vida da população.

²⁴ O Programa Mediação de Conflitos atua nas vilas, favelas e aglomerados urbanos, em Minas Gerais, identificados e caracterizados pelos altos índices de vulnerabilidade e exclusão social. Para tanto, implanta-se um equipamento de base local denominado Núcleo de Prevenção de Criminalidade (NPC) que é o espaço físico que recebe as diversas atividades dos programas de prevenção. Nestes locais são implementados vários projetos e ações, para o tratamento de situações concretas e/ou potenciais de violência e criminalidade, com a participação dos próprios envolvidos. Na Capital os Núcleos de Mediação de Conflitos estão sendo instalados nos mesmos espaços físicos do Programa Fica Vivo!

²⁵ A Central de Penas Alternativas (CEAPA) - trata-se de uma política pública estadual prioritária, de prevenção secundária, que busca criar as condições institucionais necessárias para aplicação e acompanhamento das alternativas penais no Estado de Minas Gerais envolvendo diversos atores sociais, dentre eles, Tribunal de Justiça, Ministério Público e sociedade civil organizada.

cidadania; do fortalecimento do vínculo familiar e da inclusão produtiva: qualificação profissional e da criação de possibilidades de empregabilidade". Visava também "a redução dos índices de reincidência criminal, através do cumprimento das determinações de assistência ao egresso previstas na Lei de Execuções Penais. Entendendo o caráter preventivo desta ação, o PRESP foi incorporado à Superintendência de Prevenção à Criminalidade (SPEC). (CARVALHO, 2008, p.7). Em 2011 houve uma mudança na nomenclatura do Programa para a denominação atual²⁶.

O PRESP iniciou suas atividades por meio de uma parceria entre o Governo Estadual e o Governo Federal: o Ministério da Justiça repassou um recurso para que fosse desenvolvido em Minas Gerais um Projeto de Reinserção Social para indivíduos que passaram pela privação da liberdade. De acordo com CARVALHO²⁷ (2008) o projeto piloto teve início em Belo Horizonte em uma sala cedida pela Igreja. Logo depois as cidades de Juiz de Fora e Ribeirão das Neves foram contempladas com a implantação do PrEsp em local próprio, juntamente com a Central de Penas e Medidas Alternativas (CEAPA) compondo assim os Núcleos de Prevenção à Criminalidade (NPC), que a partir de 2011 passaram a ser chamados de Centros de Prevenção a Criminalidade (CPC).

Além de compartilharem o mesmo espaço físico, os Programas CEAPA e PRESP compartilham a mesma equipe técnica e, a partir de 2006, passaram a compor uma mesma Diretoria. Apesar dos Programas executarem metodologias distintas e terem focos de atuação diversos, entendeu-se que havia semelhanças entre o perfil do público atendido por eles. Esta justificativa, no entanto, foi mais uma tentativa de se resolver problemas institucionais do que qualquer estratégia para a "promoção" da reintegração social do público atendido. (CARVALHO, 2008, p.59)

Em Belo Horizonte, havia alguns fatores dificultadores para a efetivação do programa no município. A localização do programa numa sala cedida pela Igreja Batista muitas vezes a vinculava ao PrEsp e a proximidade com a antiga Delegacia de Furtos de Roubos, provocava inúmeras situações constrangedoras aos egressos, que eram confundidos com presos e detidos da Delegacia (CARVALHO, 2008).

Segundo Carvalho, a extensão do PrEsp para os demais municípios, ocorreu a partir de um diagnóstico realizado pelo CRISP para a identificação de áreas com maior incidência de

²⁶ Além do programas, as diretorias e a própria superintendência também tiveram seus nomes modificados. De Superintendência, passou-se a chamar-se Coordenadoria Especial de Prevenção à Criminalidade.

²⁷ Daniela Tiffany Prado Carvalho, possui um estudo sobre o Programa intitulado *Políticas de Prevenção a Reincidência Criminal: o Estado de Minas Gerais e o Acompanhamento do Preso e do Egresso do Sistema Prisional*. Daniela já foi técnica, supervisora e atualmente é coordenadora do PrEsp.

criminalidade violenta (neste caso, os homicídios). De acordo com a concepção de que os Programas atuavam por meio de Núcleos e que as suas ações ocorriam em níveis complementares de Prevenção à Criminalidade, no Município em que era implantado o Fica Vivo! implementava-se os outros três programas²⁸ (CEAPA, Mediação de Conflito e PrEsp).

O desenho inicial do programa era o atendimento de egressos provenientes de estabelecimentos prisionais gerenciados pela SUAPI. Contudo em alguns municípios onde houve a implantação do PrEsp, as unidades prisionais existentes ainda pertenciam a administração da Polícia Civil, o que de acordo com Carvalho (2008) representava uma distorção pela falta de um estudo preliminar em cada um desses locais.

Exceto em Belo Horizonte, até ao final de 2008, o PrEsp contava com apenas um técnico social de referência do Programa e os atendimentos e posteriores encaminhamentos e acompanhamentos eram realizados por este profissional de referência e pelos outros técnicos sociais do Programa CEAPA. A partir de 2009 houve a ampliação das equipes que passaram a contar com três técnicos sociais das áreas de direito, psicologia, serviço social e estagiários das áreas mencionadas, o que possibilitou avanços nas ações, parcerias e projetos. Atualmente o PrEsp atua em 11 municípios do Estado de Minas Gerais: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Governador Valadares, Ipatinga, Montes Claros, Juiz de Fora, Uberlândia e Uberaba, com diversas parcerias e projetos. Além de apoio e atendimento ao egresso conforme estabelece a LEP - liberados condicionais e liberados definitivos, o programa também acolhe pessoas que estão cumprindo regime aberto em albergues²⁹ ou prisão domiciliar³⁰, SURSIS³¹ e indulto. As ações do programa são pautadas principalmente no atendimento psicossocial e jurídico; qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho por meio do *Projeto Regresso* que visa o encaminhamento de egressos a vagas formais de trabalho para empresas credenciadas ao Projeto.

Conforme já relatado, o objetivo inicial do PrEsp era a redução dos índices de reincidência criminal por meio de ações de caráter preventivo e resgate da cidadania. A Lei de Execuções Penais seria a base legal para o direcionamento das ações do programa, entretanto com a expansão do PrEsp em 2006 o público atendido pelo programa extrapolou limites da

²⁸ Por razões não explicitadas nos município de Vespasiano e Sabará, só há os programas de base local Fica Vivo! E Mediação de Conflitos. Em Juiz de Fora só há os programas de base municipal CEAPA e PrEsp.

²⁹ Art's 93,94 e 95 da Lei de Execução Penal.

³⁰ Em meio a controvérsias parte-se do pressuposto que na ausência de estabelecimentos prisionais, como a Casa de Albergado, o sentenciado, tendo conseguido a progressão do regime semiaberto para o aberto, não pode ter subtraído seu direito, por ineficiência estatal. Esta mesma instituição, o Estado, tem por lei a atribuição de administrar o cumprimento da lei seja em qual for o regime, e em alguns casos aplica-se a prisão domiciliar combinada com algumas condicionalidades.

³¹ Art.158 da Lei de Execução Penal

LEP (albergados, “presos domiciliares” com algumas condicionalidades impostas). Este fato ocasionou um redesenho do PrEsp a fim de aumentar seu alcance junto a população egressa do sistema prisional, considerando sua grande complexidade de demandas e atenção aos objetivos impostos por ser um Programa que integra uma Política de Prevenção à Criminalidade.

Sendo assim, em quase todos os municípios onde o PrEsp atua foi realizado um acordo com os Juízes das Varas de Execuções dessas localidades, prevendo em alguns casos os egressos seriam encaminhados para o cumprimento e acompanhamento das condicionalidades impostas pelo cumprimento da pena como: encaminhamento para PSC e assinatura mensal, bimestral ou trimestral para aqueles que se encontravam em prisão domiciliar e liberdade condicional do próprio CPC.

Desta maneira, o Programa se propõe atender todas as pessoas egressas do sistema prisional após cumprimento de sentença condenatória de privação de liberdade, mesmo que ela ainda não tenha obtido o benefício do Livramento Condicional ou terminado de cumprir sua sentença (Liberado Definitivo). Ao delimitar o público alvo, o Programa apenas se eximiu de atender presos provisórios e egressos de cadeias públicas administradas pela Polícia Civil. (CARVALHO, 2008, p.66)

A partir daí o trabalho do programa objetivou seguir os seguintes direcionamentos: inclusão social em serviços públicos universais através da articulação da rede; ampliação das perspectivas de inclusão social a partir da condição específica do egresso por meio de atendimentos que buscassem minimizar os entraves impostos pela pena em si e redução do estigma social atrelado ao egresso que previa uma atuação mais abrangente de mobilização social e junto ao próprio egresso.

Em 2007 houve uma nova reestruturação metodológica do Programa com a nomeação de novo coordenador, na qual os seguintes objetivos foram estabelecidos: *Agir preventivamente à violência e à criminalidade; acolher sujeitos do sistema prisional e seus familiares; compor rede de ação integrada; promover políticas públicas de inclusão social; romper ciclos de violência; minimizar a vulnerabilidade pessoal do sujeito do sistema prisional e seus familiares; dispor condições para formação de Agente de Promoção de Cidadania.*

Por horizonte referencial, assumimos a vulnerabilidade social como ponto estruturador do problema que especifica os principais sintomas que caracterizam a demanda do público usuário do Programa de Reintegração Social do Egresso do Sistema Prisional. Detectamos uma circularidade fechada e negativa entre usuário do programa e vulnerabilidade social. Uma imagem dessa negatividade no campo imaginário social pode ser assim descrita: a sociedade de racionalidade clássica, individualista e de lógica privada, aparece para o usuário do programa como aquela dimensão coletiva que não acredita na mudança do sujeito egresso. O que faz com que o eu individual do egresso assumira esse descrédito como próprio de sua pessoa e, assim, passa a desacreditar de si mesmo. Consequentemente, nasce o fechamento imaginário em relação ao horizonte de vida em sociedade. Sem expectativa e esperança, surge o embotamento do empenho em relação ao viver em um mundo novo. Assim, passa a cumprir a sentença negativa do imaginário social em estado de exclusão. Consequência provável: reincidência delitiva. (METODOLOGIA PRESP, 2007)

A partir de 2007, houve outra mudança que causou impacto nos procedimentos referentes ao Programa: o indicador de inclusão. Anteriormente o PrEsp tinha como indicadores os números de inscritos e de atendimentos realizados aos egressos e familiares. Para ser inscrito o egresso, participava necessariamente de um encontro de sensibilização, e manifestava seu interesse em participar das atividades propostas pelo Programa. Após preenchimento de um formulário contendo as informações socioeconômicas, aspectos referentes à experiência prisional e envolvimento com a criminalidade o egresso era considerado incluído. Em relação aos atendimentos, considerava-se: os atendimentos psicossociais e jurídicos, participação em grupos, visitas domiciliares, etc.

De acordo com Carvalho (2008), o grande entrave enfrentado pelo PrEsp desde sua criação era o frágil vínculo do egresso ao programa: muitos compareciam só no primeiro atendimento e não retornavam mais. *Diante da possibilidade de que o Programa viesse a responder perante à SEDS pelo índice de reincidência criminal dos egressos inscritos, inseriu-se o conceito de inclusão como um novo indicador. O Programa responderia, então, apenas pela reincidência criminal dos egressos incluídos (p.79).*

O critério de inclusão se configurou então da seguinte maneira: para ser considerado incluído o egresso teria que participar de seis atendimentos durante um período de três meses. Entretanto, em consulta a textos e documentos do Programa os indicadores de inclusão eram inconsistentes e controversos. Alguns CPC's alcançavam número de inclusão muitos baixos de acordo com sua realidade e volume de trabalho enquanto outros CPC's apresentavam números muito altos, o que demonstrava que cada CPC possuía um critério no que se refere aos atendimentos e inclusões.

A partir de setembro de 2009 foi instituído outro critério, isto é, incluído é o usuário do PrEsp que passa por três atendimentos, critério este que perdura até os dias atuais. *A ideia era de este número médio de atendimentos “agregaria valor” ao egresso, reduzindo a probabilidade de reincidência criminal (CARVALHO, p. 79).*

Contudo, esse critério de inclusão não possui um fim em si. Não há dados sistemáticos e consistentes do perfil dos incluídos do PrEsp, quais suas demandas e o que obtiveram por meio do Programa. Além disso, percebe-se que em algumas situações o vínculo do egresso é com aquele técnico que o atendeu por diversas vezes e não com o programa. Sendo assim, não é possível afirmar que os egressos incluídos no PrEsp possuem um vínculo forte com o programa, sejam “mais” incluídos socialmente que os demais ou em relação aos egressos que nunca foram inscritos no PrEsp. Também não podemos afirmar que estar incluído no programa assegure um afastamento da criminalidade.

3.2. O PrEsp em Belo Horizonte

De acordo com informações coletadas junto a coordenação do PrEsp, em Belo Horizonte, o programa começou a atuar oficialmente em 2006, embora como relatado anteriormente algumas ações no município iniciaram-se em 2004. Desde os primeiros anos de existência do PrEsp o CPC BH sempre foi o Centro de Prevenção com o maior número de atendimentos e em muitas ocasiões com o maior número de inscritos e foi o primeiro CPC a contar com uma equipe exclusiva do PrEsp. Atualmente o CPC BH possui a maior equipe entre os 11 CPC's: dois assistentes sociais e dois estagiários da área; três psicólogos e três estagiários, dois advogados e dois estagiários, além da equipe que executa o *Projeto Regresso* composta por uma assistente social, uma psicóloga, uma cientista social e um estagiário. Ao passo que nos demais CPC's a equipe é composta por três técnicos, sendo um de cada área e dois estagiários (psicologia e serviço social).

Em 2006 o Programa iniciou a parceria com a Vara de Execução Criminal (VEC) de Belo Horizonte para que as pessoas que se encontravam em Livramento Condicional e Prisão Domiciliar passassem a se apresentar ao CPC para a assinatura³² do livro que foi encaminhado pela própria VEC do município. Segundo a justificativa do PrEsp, objetivava-se assim um alcance maior aos egressos, por meio do “Livro de Assinaturas” da VEC,

³² Dentre as diversas condicionalidades impostas as pessoas que cumprem Prisão Domiciliar ou Livramento Condicional, há assinatura que pode ocorrer mensalmente, bimensalmente ou trimestralmente

possibilitando a eles um atendimento psicossocial e jurídico para atenção as demandas apresentadas. O número de pessoas que passaram a comparecer para as assinaturas aumentou no decorrer do ano de 2008 e conseqüentemente favoreceu o fluxo de atendimentos jurídicos e psicossociais realizados pela Equipe do PrEsp. Atualmente cerca de 1.200 pessoas que cumprem pena em Prisão Domiciliar ou Livramento Condicional comparecem mensalmente para assinatura no Centro de Prevenção a Criminalidade de Belo Horizonte.

Entretanto até o ano de 2010, os egressos que compareciam ao PrEsp não eram necessariamente inscritos no Programa. O sujeito só ingressava no PrEsp se fosse de sua vontade, embora em diversas ocasiões algumas demandas fossem atendidas pela Equipe Técnica. A partir de 2010, por orientação da supervisão metodológica todos os egressos que compareciam ao PrEsp para assinatura deveriam ser inscritos. Essa nova orientação ocasionou um aumento estrondoso nos números de inscrições e atendimentos. Contudo, essa obrigatoriedade na inscrição do programa decorrente da assinatura, vinculava em muitos casos o PrEsp como uma extensão da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte. Alguns egressos se inscreviam no programa com a ideia de que este primeiro atendimento era uma exigência do judiciário e não encaravam o programa como espaço de acesso à direitos e cidadania. Nesse sentido, com o grande número de primeiros atendimentos observados em 2010, observou-se nas fichas de atendimento que a imensa maioria dos egressos atendidos em 2010 compareceu ao programa somente para a inscrição, não retornando para atendimentos posteriores.

Atualmente os egressos acessam o Programa pela primeira vez em Belo Horizonte nas seguintes situações:

- Encaminhados pela Vara de Execuções Criminais (VEC) de Belo Horizonte - assim que o egresso recebe a liberdade seja por prisão domiciliar ou liberdade condicional ele comparece obrigatoriamente a VEC onde assina pela primeira vez no “Livro de Assinaturas”, posteriormente ele é encaminhado ao Centro de Prevenção a Criminalidade (CPC) de Belo Horizonte para as demais assinaturas até o fim da pena. Chegando ao CPC para assinatura, o egresso é informado sobre o programa e suas ações e caso ele deseje sua inscrição é realizada;

- Encaminhados pelas unidades prisionais – este encaminhamento ocorre, sobretudo pela Casa de Albergado³³ de Belo Horizonte, com o principal objetivo de que este sujeito seja encaminhado para o mercado de trabalho, já que isto é uma obrigatoriedade para cumprimento do Regime Aberto³⁴;
- Encaminhados por outros CPC's, principalmente da Região Metropolitana, já que a maioria as pessoas que cumprem pena nas unidades prisionais da RMBH (São Joaquim de Bicas, Betim, Ribeirão das Neves) é de Belo Horizonte;
- Espontaneamente, pois muitos egressos que são liberados definitivos ou aqueles egressos que tem seus processos de execução criminal pertencentes a municípios da RMBH onde não há o PrEsp (Nova Lima, Sabará, Ibirité) se inscrevem no programa.

Quanto ao público atendido, este não difere muito da população carcerária. Em 2010 ingressaram no programa 3.353 pessoas nos onze municípios de atuação do PrEsp. Só em Belo Horizonte foram inscritas 1.269 pessoas. Neste universo pudemos constatar que a grande maioria é do sexo masculino (90%); bastante jovem, concentrando 51,9% dos egressos na faixa etária de 20 a 29 anos; com maior percentual de egressos que se declararam pardos e negros (61,7%) contra 29,5% que se declararam brancos. Em relação à escolaridade, observa-se que a maioria possui ensino Fundamental Incompleto (54,8%). Em relação à renda familiar³⁵ encontramos o maior percentual de egressos que vivem com até dois salários mínimos (22%). Seguindo também a tendência da população carcerária grande parte dos egressos atendidos pelo PrEsp foi condenada por crimes contra o patrimônio, sobretudo roubo (39,%), seguido por tráfico ilícito de drogas (34%). No que se refere à situação jurídica 51% se encontravam m Regime Aberto (Albergue ou Prisão Domiciliar), 42% em Liberdade Condicional e apenas 4% se encontravam em liberdade definitiva quando se inscreveram no programa.

No mesmo ano, aproximadamente 80% dos egressos inscritos já possuíam os principais documentos pessoais como carteira de identidade, certidão de nascimento e carteira de trabalho. Em relação ao CPF, 77% já possuíam este documento e 66% dos egressos

³³ Art's 93, 05 e 95 da Lei de Execução Penal.

³⁴ Art. 114 da LEP

³⁵ Durante a entrevista não é exigido nenhum comprovante de renda de todos os moradores do domicílio, portanto esta informação é relatada pelo próprio egresso durante atendimento.

inscritos em 2010 já possuíam título de eleitor. Contudo, a falta de documentos pessoais é uma grande dificuldade apresentada pelos egressos recém-saídos da prisão. Segundo o relato de muitos egressos estes documentos são perdidos quando os mesmos são presos, pelo fato de não haver um cuidado por parte da unidade prisional em resguardar tais documentos. Em alguns casos há a perda desses documentos antes mesmo do aprisionamento ocorrer. Para complementar este quadro de forma negativa, os sujeitos que estão em cumprimento de pena, como prisão domiciliar e, liberdade condicional tem seus direitos políticos suspensos³⁶, ou seja, são impossibilitados de votar, serem votados e participar de concursos públicos. Há casos nos quais os indivíduos nem chegaram a tirar o título de eleitor, pelo fato de terem sido presos com recém completados 18 anos.

Em 2010, 68% dos egressos inscritos declararam estar trabalhando, deste contingente 24,3% afirmaram estar trabalhando formalmente, 14,8% informalmente, 19% como autônomos e apenas 9,6% afirmaram fazer bicos no momento da inscrição. No que diz respeito à qualificação profissional 75% dos egressos demonstraram interesse em fazer curso profissionalizante, sobretudo, curso de mecânica, elétrica e informática.

Em relação ao uso de drogas 58% dos egressos afirmaram fazer uso de drogas ilícitas (tabaco e álcool) e 19% do total disseram que já fizeram uso no passado. Quando nos voltamos ao uso das drogas consideradas ilícitas apenas 10% afirmaram fazer uso naquele momento, principalmente maconha (7%). Quando se refere ao uso passado aproximadamente 50% assumiram o uso de maconha (49%), cocaína (41%), crack (18%) e tinner (9%).

Apresentaremos a seguir as principais ações, projeto e parcerias executadas pelo programa, destacando as atividades do CPC de Belo Horizonte.

3.3. Ações, Projetos e Parcerias

As principais atividades realizadas pela equipe do PrEsp em Belo Horizonte são atendimentos psicossociais e orientações jurídicas, encaminhamentos para a rede de proteção social conforme demanda do egresso; encaminhamento para cursos profissionalizantes em instituições que compõem a rede municipal; e encaminhamento ao mercado formal de

³⁶ A suspensão dos direitos políticos ocorre nas seguintes situações: incapacidade civil absoluta (casos de interdição); improbidade administrativa (desonestidade política) e condenação criminal com trânsito julgado enquanto durarem seus efeitos. A cessação desta suspensão se dá somente após a extinção da punibilidade. No caso dos egressos do sistema prisional que se encontram em cumprimento de pena, os direitos políticos são suspensos em decorrência dos efeitos da condenação.

trabalho por meio do *Projeto Regresso*, visitas domiciliares, visitas institucionais, trabalho com grupos e Projeto Jovem Aprendiz.

3.3.1. Qualificação Profissional

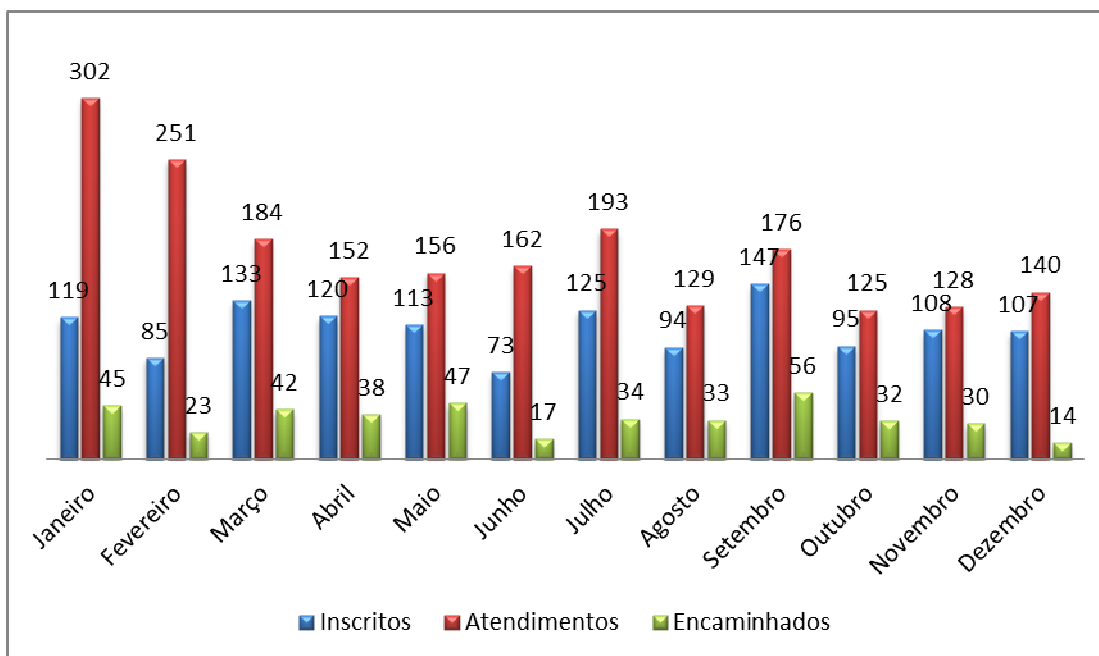
Em relação à qualificação profissional o programa realiza encaminhamentos a cursos de qualificação profissional conforme desejo do usuário para instituições que compõem a rede municipal. Cabe ressaltar o convênio da SEDS/SENAI realizado em 2008, através da oferta de 200 vagas de cursos de qualificação profissional em todos os municípios onde existe o Programa. Para cada vaga era pago pela SEDS um valor de R\$ 750,00. Houve a preocupação com encaminhamento qualificado para cada curso de interesse do egresso de forma que este concluísse o curso em turmas comuns e não em turmas exclusivas a pessoas que passaram pelo sistema prisional, evitando assim práticas excludentes e maiores estigmas, o que não impediu que em alguns municípios fossem formadas turmas compostas só por egressos. Contudo, em 2012 o a parceria entre SEDS/SENAI não foi renovada e a grande maioria dos egressos foi encaminhada a instituições que compõem a rede municipal de cada município.

Através de uma parceria do PrEsp com a Rede Cidadã³⁷ em 2011 houve a qualificação de quase 20 mulheres egressas inscritas no CPC de Belo Horizonte para o curso de camareira e no ano de 2012 para o curso de panificação. Para realização do curso as egressas recebem uma bolsa de R\$300,00, entretanto não há garantia de contratação posterior. Em alguns CPC's do interior também houve a qualificação de egressos por meio desta parceria.

Entretanto, o Programa pelo menos no município de Belo Horizonte, não possui um acompanhamento sistemático acerca dos encaminhamentos para qualificação profissional. Em 2010, foram encaminhados 411 pessoas para cursos de qualificação profissional e não há informações de quantas pessoas realmente se matricularam e completaram os cursos. O Programa só tem informações a respeito dos encaminhados para os cursos de qualificação do SENAI\MG, já que havia um custo com essa ação e emissão de notas fiscais. O Gráfico 1 apresenta o número absoluto de encaminhamentos realizados por mês em relação a número de inscritos e de atendimentos:

³⁷ A Rede Cidadã é uma organização social sem fins lucrativos, criada em 2002, e tem como objetivo de assessorar organizações a implantar projetos, otimizar recursos e aumentar o impacto de suas ações sociais.

GRÁFICO 1 – EGRESSOS ENCAMINHADOS PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PELO PRESP EM BELO HORIZONTE, 2010.



FONTE: PrEsp

É interessante ressaltar que no que se refere ao número de atendimentos, as Equipes não separavam o número de inscritos e demais atendimentos (posteriores a inscrição) em seus relatórios. Deste modo, para apresentarmos os dados reais, consideramos neste estudo como atendimentos, o número total de atendimentos descritos no relatório efetuado pelas Equipes menos o número de inscritos do mesmo mês. Sendo assim, podemos observar que os números de encaminhamentos realizados decorrem dos números de inscrições, ou seja, os meses que mais apresentaram encaminhamentos para cursos profissionalizantes foram aqueles que mais egressos foram inscritos, o que nos leva a supor que a maioria dos egressos são encaminhados no primeiro atendimento, bem como nos leva a constatar que muitos egressos não retornam após o primeiro atendimento com esta demanda. O mês de dezembro é uma exceção visto que quase nenhum curso inicia as aulas neste mês.

O que é importante pontuar é que se não há no primeiro atendimento a disponibilidade de curso de acordo com desejo e escolaridade do usuário, o egresso pode não retornar ao PrEsp para ser encaminhado, ou o egresso pode não ser contatado pela Equipe quando há a oferta de cursos, e outras demandas apresentadas. Além disso, pelo fato de não haver um acompanhamento a partir do encaminhamento, não se pode avaliar o alcance do programa no que tange a ação de qualificação profissional, bem como realizar intervenções junto ao usuário que desistiu do curso por motivos financeiros, dificuldades em realizar o curso por conflitos familiares e comunitários, envolvimento com drogas e criminalidade ou simplesmente por desinteresse. Este retorno ao PrEsp só ocorre se o próprio egresso acionar a Equipe e Programa.

Para os anos posteriores, em 2011 e 2012 o programa também não tem informações de quantos egressos se qualificaram profissionalmente por meio de cursos em Belo Horizonte. Como já enunciado ao final de 2011 o convênio da SEDS\SENAI foi encerrado e grande parte dos egressos que se interessava em cursos na área industrial, de construção civil ofertados pela parceria foram encaminhados para outras instituições do município.

3.3.2. Inserção no Mercado de Trabalho

A obtenção de um trabalho é um elemento chave de inclusão na visão dos egressos do sistema prisional. Ao chegar ao Programa uma das primeiras demandas deste sujeito é a obtenção de um emprego, que se configura para o indivíduo egresso como única alternativa de ser aceito pela família e pela sociedade, evitando assim o retorno à prisão. Além disso, ao saírem da prisão a obtenção por uma ocupação lícita é uma obrigação ao cumprimento do restante da pena conforme estabelece o Art. 132 da LEP. Contudo, para os egressos conseguirem emprego na condição de “ex-detento” é “quase impossível”, devido aos preconceitos e discriminações, atrelados a pouca e quase nenhuma escolaridade e qualificação profissional.

Para os egressos do sistema prisional, o trabalho além de afiançar o capital econômico imediato para satisfação das necessidades sociais, como alimentação, moradia, vestuário, locomoção etc., eleva a autoestima e promove a dignidade destes sujeitos como forma de reconhecimento de que ele não está mais “envolvido com o crime”, já que ele obtém seu sustento e da maneira aprovada pela sociedade. Além disso, talvez pela primeira vez na vida esse indivíduo tem acesso a alguns direitos assegurados no caso pelo trabalho formal.

A carteira de trabalho assinada, sinônimo de emprego formal, configura-se como um importante instrumento de controle das populações excluídas – dos direitos fundamentais – especialmente o pobre e o negro: “sou trabalhador, não sou bandido” aparece no discurso corrente, como uma dicotomia que caracteriza o sujeito. O discurso moralista do “ou é uma coisa ou outra” (trabalhador ou bandido) é assimilado e reproduzido, já que naturalizado, tanto pela própria população marginalizada – que está à margem de direitos, sobretudo do direito do trabalho e por isso mesmo marginalizada no sentido criminal – quanto pelos aparelhos repressivos que colocam sob suspeição aquele que não tem como provar que é um trabalhador, ou um cidadão. (BARROS, 2005, p.57)

No PrEsp, a inserção no mercado de trabalho ocorre principalmente por meio do Projeto Regresso, criado a partir da Lei 18.401/2009 instituída pelo Governo de Minas Gerais, que autoriza o poder executivo a subvenção econômica a empresas que contratarem egressos do sistema prisional. O projeto é executado em parceria com o Instituto Minas Pela Paz (IMPP) e cabe ao PrEsp a divulgação das vagas aos egressos, encaminhamento dos egressos interessados e posterior acompanhamento dos contratados. Há uma equipe responsável pelo Projeto Regresso que está alocada no Centro de Prevenção à Criminalidade de Belo Horizonte. O Projeto Regresso está presente nos seguintes municípios, em que o PrEsp atua: Belo Horizonte e Região Metropolitana, Ipatinga e Montes Claros, sendo que nos dois últimos municípios a atuação do Projeto ainda é tímida.

Muitos egressos, sobretudo nos municípios do interior do estado, também são encaminhados para vagas de trabalho ofertadas pelos SINE's e por outros órgãos públicos da área de emprego e renda.

Em 2010, foram encaminhados 223 egressos por meio do Projeto Regresso, sendo 76 contratados e 16 demitidos. No ano seguinte 350 egressos foram encaminhados, dos quais 78 egressos obtiveram emprego por meio do Projeto. É importante ressaltar que os dados referem-se a todos os municípios da Região Metropolitana, embora o município que encaminhou quase a totalidade de egressos para o mercado de trabalho no ano de 2010 foi Belo Horizonte. Outra constatação importante é que alguns dos egressos contratados pelo Projeto Regresso em 2010, não continuaram trabalhando nas mesmas empresas. Alguns pediram demissão e nunca mais retornaram ao programa, mas a maioria foi reencaminhada

para outras vagas do Projeto Regresso. Não há informações precisas sobre as razões da rotatividade dos egressos nas vagas e dos motivos de algumas demissões.

As empresas em sua maioria pertenciam à área de construção civil, setor têxtil e indústria automobilística em 2010, conforme podemos observar no Gráfico 2:

GRÁFICO 2 – EGRESSOS CONTRATADOS POR FUNÇÃO POR MEIO DO PROJETO REGRESSO EM 2010



FONTE: PrEsp

Nos anos posteriores houve uma ampliação das empresas parceiras do projeto, todavia grande parte das vagas ainda concentra-se na área da construção civil. Podemos perceber que as vagas ofertadas pelo Projeto Regresso em 2010 são pouco qualificadas, dirigida aos homens e que atendem uma demanda de mercado e não dos egressos do sistema prisional. Além disso, até o presente momento o Programa não possui dados que informem sobre quantos egressos atendidos realmente demandam por trabalho.

3.3.3. Trabalho com grupos

Outra frente de trabalho do programa é a atividade com grupos que atua em diferentes perspectivas: o Grupo de Acolhimento é destinado aos egressos que ingressaram pela primeira vez no Programa e para aqueles que estão em descumprimento das condicionalidades impostas pelo judiciário. Esse grupo ocorre mensalmente em alguns municípios e tem como

objetivo acolher os usuários, apresentar a proposta do programa e problematizar com os mesmos o papel de cada um na prevenção a criminalidade.

Os Grupos de Promoção à Cidadania são espaços onde são discutidas temáticas escolhidas pelo próprio público participante como: direitos humanos, cidadania, inserção no mercado de trabalho, aumento da escolaridade através da realização de oficinas, atividades culturais entre outros. Ambos os grupos ocorrem mensalmente e a adesão é voluntária.

A partir de 2008, o programa iniciou uma frente de trabalho em parceria com o Judiciário, desenvolvendo Grupos de Substituição da Prestação de Serviços à Comunidade quando estas estão combinadas com Prisão Domiciliar, Livramento Condicional e também da assinatura do Livro da Condicional em alguns municípios. Esse trabalho já acontece em vários municípios de Minas Gerais, como Ipatinga, Governador Valadares, Contagem, Betim, Santa Luzia. Neste caso os grupos são obrigatórios já que se configuram como uma condicionalidade do cumprimento da pena.

A articulação com o sistema prisional e Grupos de Apoio à Pessoa Privada de Liberdade se dá através de ações com pré-egressos³⁸ e seus familiares. As ações do PrEsp nos espaços prisionais ocorrem dependendo do grau de articulação que cada equipe possui com a gestão da unidade prisional de cada município. Aos familiares dos pré-egressos é possível atendimento pela equipe PrEsp, assim como os próprios sujeitos privados de liberdade, quando estão em suas saídas temporárias, entendendo que o apoio as famílias que possuem um ente querido em situação de privação de liberdade é imprescindível neste momento e posterior a saída da prisão, da mesma forma que ocorre ao privado de liberdade.

Em Belo Horizonte, um grupo é destinado às mulheres que cumprem o regime semiaberto no Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto (PIEP). Este grupo teve início em 2008 e ocorre semanalmente por meio de projetos temáticos mensais construídos pela própria equipe. Por meio desta atividade o PrEsp divulga suas ações e auxilia na preparação das pré-egressas para a saída da unidade prisional. A existência deste grupo é responsável pelo grande comparecimento de egressas no PrEsp em Belo Horizonte. Grande parte das mulheres inscritas no programa é oriunda desta unidade prisional.

O outro grupo realizado chama-se T-ser Social, que iniciou em 2009, destina-se a “dilação” da pena, ou seja, a participação no grupo executado pela própria equipe consiste *em possibilitar a elasticidade do tempo de assinaturas de condicional para indivíduos que*

³⁸ A denominação pré-egresso não é oriunda de nenhuma conceituação baseada em legislações penais, este nome de uma elaboração própria do programa. O sujeito pré-egresso é aquele que está a seis meses de progredir para o regime aberto.

comparecem mensalmente para a assinatura da condicional e da domiciliar (PRESP, 2009). As pessoas que assinam mensalmente ou bimensalmente podem manifestar o desejo de participação do grupo, e após comunicado ao Juiz da VEC pelo programa assinatura passa a ser trimestral. Os grupos ocorrem quinzenalmente, com duração de uma hora e trinta minutos e após a participação em 5 encontros essa “dilação” é concedida. Várias temáticas relacionadas à Cidadania e Direitos Humanos são trabalhadas nos grupos.

Pelo fato dos egressos participarem do grupo voluntariamente, percebe-se que o número de participantes não é muito alto e em muitos casos mesmo assinando o “Livro da Condicional” no Centro de Prevenção à Criminalidade (CPC) por meses ou até anos, muitos egressos desconhecem o PrEsp e suas ações. Alguns pensam que aquele espaço (CPC) é apenas o local de assinar o “Livro da Condicional” e são informados sobre o programa por meio deste grupo e a partir daí se inscrevem e acessam o programa. Em outros casos é percebido o vínculo do egresso com o Programa somente durante a realização dos grupos, ou seja, assim que ocorre o término da série de seis encontros, este egresso não retorna mais para atendimentos pela Equipe Técnica do PrEsp. Nesta situação podemos supor que a demanda deste sujeito era somente a questão referente dilação da assinatura que se configura como uma importante condicionalidade do cumprimento da pena.

3.3.4. Trabalho com Jovens Aprendizes

Desde 2011, o PrEsp realiza um trabalho com egressos mais jovens. Este trabalho ocorre por meio do *Projeto Jovem Aprendiz* destinado a egressos com idade de 18 a 22 anos e 4 meses, que tenham o Ensino Médio completo ou em andamento.

Este projeto surgiu através de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), aplicado pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) a uma empresa de Belo Horizonte que descumpriu a Lei Nº 10.097/2000 que determina que empresas de médio e grande porte contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional.

Nesse sentido, a Rede Cidadã (que já era parceira do PrEsp), apresentou uma proposta ao MPT de executar a contratação dos jovens egressos que se enquadravam na categoria de aprendizes em parceria com o PrEsp. Tanto o MPT quanto a empresa acataram a proposta dos jovens aprendizes serem e egressos do sistema prisional. Os locais de trabalho desses jovens são os próprios Centros de Prevenção à Criminalidade (CPC), embora o contratante seja a

empresa que foi notificada. Deste modo o objetivo do projeto é: *“proporcionar aos jovens a oportunidade de desenvolvimento intelectual e realização pessoal, capacitando-os como futuros profissionais e como cidadãos, desenvolvendo sua empregabilidade e sua integração ao mercado de trabalho”*.

O Jovens são indicados pelas próprias Equipes Técnicas do PrEsp da Região Metropolitana e passam por um processo seletivo realizado pela Rede Cidadã. Os selecionados são contratados em regime CLT, recebem um salário mínimo, vale – transporte por uma carga horária de 4 horas diárias, sendo quatro dias de trabalho no CPC e um dia de formação teórica na Rede Cidadã. A formação completa tem duração de 18 meses e os jovens realizam atividades administrativas nos CPC’s.

Em Belo Horizonte há três egressos aprendizes em atividade e nos demais municípios da Região Metropolitana apenas um egresso atua. Esses jovens são acompanhados por supervisores e técnicos de referência do PrEsp e da Rede Cidadã, não só em relação ao trabalho executado como também as demandas apresentadas e aspectos da inerentes a condição de egresso do sistema prisional.

Percebe-se em Belo Horizonte uma interação muito interessante entre os jovens aprendizes e Equipes Técnicas do PrEsp, pois no espaço do CPC eles se comportam como parte integrante do corpo de funcionários. Além disso, este projeto é uma alternativa de trabalho, já que destoa dos tipos de cargo que tradicionalmente absorvem a maioria dos egressos do sistema prisional e possibilita uma formação baseada na Lei de Aprendizagem que *“contempla saberes sintonizados com os cotidianos dos jovens, alinhado aos diferentes contextos socioculturais e ao mundo do trabalho, com vistas ao desenvolvimento de competências”* (REDE CIDADÃ, 2011).

Entretanto, é um grande desafio para o Programa compreender melhor os aspectos que permeiam a vida desses jovens, de forma a alinhar a formação de aprendiz as vulnerabilidades, demandas, potencialidades e habilidades de alguém que passou pelo sistema prisional.

3.3.5. Rede de Proteção Social

O trabalho com a rede de apoio e proteção social em Belo Horizonte até 2010 resumia-se aos encaminhamentos às instituições, principalmente da área de Assistência Social e Rede Jurídica, com pouca articulação com a extensa rede do município Belo Horizonte.

A partir de 2011, houve uma ampliação no número de técnicos e estagiários, o que possibilitou em alguma medida melhor conhecimento das instituições do município e os programas de base local que compõem a Política de Prevenção à Criminalidade no estado (Fica Vivo! E Mediação de Conflitos) por meio de visitas institucionais e participação em encontros de rede.

A articulação com as instituições municipais é de extrema importância já que é por meio dos serviços disponibilizados por estas instituições públicas ou do terceiro setor que os egressos têm acesso aos direitos que foram cerceados durante a experiência prisional, bem como obtêm melhores possibilidades de inserção social, através dos encaminhamentos a rede de educação (formal e profissionalizante), saúde, jurídica, rede de atenção ao uso de drogas entre outros.

Em relação ao CPC's de base local esse diálogo entre os programas é essencial, pois percebe-se que muitas vezes o egresso que é atendido pelo PrEsp reside nas áreas de abrangência dos programas de base local, inclusive acessando esses programas como jovem do Fica Vivo! ou beneficiário do Mediação de Conflitos, o que possibilita melhor conhecimento de sua realidade social, e de algumas vulnerabilidades que podem não ser percebidas durante os atendimentos realizados no PrEsp.

Contudo, ainda é um grande desafio que os egressos do sistema prisional sejam atendidos e percebidos como um cidadão de direitos como qualquer outro, que possui a peculiaridade de ter passado pelo sistema prisional e que transita em todos os serviços ofertados pelas entidades que compõem a rede de proteção social de Belo Horizonte. Durante meu trabalho como técnica social do programa percebia que algumas instituições apresentavam muitas dificuldades em atender esse público, seja na falta de conhecimento das demandas, das condições referentes ao cumprimento da pena e em algumas ocasiões até por preconceito. Alguns setores (assistência social, educação) encaminhavam os egressos ou entravam em contato com PrEsp com dúvidas e receios que poderiam ser resolvidos no próprio serviço.

Além disso, a Assistência Social é destinada a quem dela necessitar e não de um público específico, logo se há uma restrição de ações e atendimentos destinados ao público egresso, de certa forma há uma violação de direitos. Percebe-se que em algumas instituições a articulação ocorre entre pessoas que trabalham nos equipamentos não entre programas e/ou políticas.

Embora saibamos que o PrEsp já avançou em suas ações e projetos, com ampliação de equipes, reestruturação metodológica, criação de novas parcerias e novos instrumentos de

coleta de dados do programa (como planilha de perfil, formulários de atendimentos e de relatório) ainda há muitos desafios que precisam ser melhor compreendidos e superados. Dentre estes desafios destacam-se: real conhecimento da demanda apresentada pelos egressos do PrEsp; acompanhamento de algumas ações; articulação efetiva com outros programas e políticas estaduais e municipais e finalmente compreensão de qual o impacto do PrEsp na redução dos índices de reincidência visto que o programa é parte integrante de uma Política de Prevenção a Criminalidade.

Em virtude dessa lacuna, apresentaremos a seguir o estudo sobre impacto das ações do PrEsp na redução dos índices de reentrada prisional.

4. SOBRE A REINCIDÊNCIA CRIMINAL

No Brasil, não há dados convergentes, consistentes e confiáveis sobre os índices de reincidência criminal/penitenciária. Como um fenômeno complexo e multifacetado (ADORNO & BORDINI, 1986), a reincidência ainda é objeto de raros estudos no país.

Do ponto de vista jurídico, o Código Penal Brasileiro estabelece a reincidência criminal “*quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior*”. (Art.63 do CPB). Esta definição, portanto, já demarca a condenação e conseqüentemente a culpabilidade pelo ato criminoso por parte do reincidente. É importante ressaltar também que o Código Penal Brasileiro só considera essa nova condenação se esta ocorrer num período inferior a 5 anos³⁹.

Nesse sentido, podemos afirmar que a noção jurídica acerca da reincidência apresenta algumas limitações: não há uma mensuração acerca do fenômeno criminalidade e sim sobre uma nova condenação e retorno a prisão dentro um período determinado, desconsiderando-se alguns aspectos (sociais, econômicos e institucionais) que permeiam o cometimento de um novo delito. Deste modo os resultados podem ser subestimados:

O ponto central dessas limitações reside que o conceito repousa em uma sentença condenatória anterior, transitada em julgado. Na sociedade brasileira, a administração de justiça é caracterizada por fundamentos burocráticos, cujo exercício redundando em reconhecida morosidade. As ações criminais transitam pelas instâncias judiciárias por longo período. Quando as decisões são proferidas é frequente que a definição jurídica do pronunciado não corresponda à sua carreira criminal. Trata-se de um fator que possivelmente subestima o coeficiente de reincidência criminal. (RODELLO APUD ADORNO, 1986, p.91)

A literatura sobre reincidência contém poucos relatos empíricos, principalmente no que diz respeito à influência de programas dentro e fora das prisões na redução das taxas. Dos poucos estudos existentes, destacam-se os estudos de Robinson (1995) e Svensson (2007), que procuram analisar o impacto do *Cognitive Skills Program* na redução das taxas de reincidência no Canadá e Suécia respectivamente. Dos fatores que influenciam negativamente

³⁹ Art. 64 do CPB

as taxas de reincidência, alguns estudos apontam aspectos que incidem diretamente no fenômeno que vão desde a passagem pela prisão (ADORNO & BORDINI 1986) e condições ofertadas pela mesma (MARIÑO, 2002), e outros estudos internacionais que também apontam que os registros criminais, bem como a passagem pela prisão são favoráveis para o aumento da reincidência, ampliando-se a cada nova apreensão (PETERSILIA, 2003). Outros estudos apontam a reintegração comunitária (SHINKFIELD & GRAFFAM, 2011) como um fator importante na redução da reincidência.

No início do ano de 2012 foi divulgado pelo portal eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)⁴⁰, que um estudo está sendo desenhado para determinar a taxa de reincidência no Brasil, e será executado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Segundo o informe, este estudo pesquisará de forma segmentada o fenômeno da reincidência em sete estados brasileiros: Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Paraná, Pernambuco e São Paulo que representam aproximadamente 70% da população carcerária no Brasil. Segundo o CNJ esta será a primeira pesquisa que se tornará subsídio para formulação e implementação de políticas no setor.

Ainda assim, falar sobre reincidência é imergir em um espaço desconhecido, controverso e muito instigante, que é cenário de poucos e significativos estudos que apresentaremos a seguir.

4.1. A Reincidência sob seus diferentes enfoques

A principal referência no assunto no Brasil assenta-se nos estudos de Adorno (1984; 1985; 1986; 1989; 1991), que procurou investigar a reincidência penitenciária em São Paulo, buscando estreita relação entre a passagem pela prisão e cometimento de um novo delito. Baseados em Pinatel, Adorno & Bordini (1986) asseveram que o conceito de reincidência deve ser compreendido de acordo com a sua natureza empírica e deste modo pode se configurar de cinco tipos:

(...). A reincidência natural ou genérica refere-se à prática de um novo ato criminal, independente da condenação. A reincidência social supõe uma condenação anterior. A reincidência legal é aquela anunciada nos códigos e nas legislações penais. A multirreincidência pretende explicitar o fenômeno da reincidência reiterada e a reincidência penitenciária se aplica aos casos de anterior permanência em prisão. (ADORNO & BORDINI, 1986).

⁴⁰ <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/18527-ipea-pesquisara-reincidencia-criminal-no-brasil>.

Sendo assim, a falta de melhor compreensão sobre o fenômeno e de um aparato metodológico adequado podem colaborar para uma “falseação” dos resultados sobre reincidência.

Em seus estudos sobre a reincidência penitenciária em São Paulo, Adorno & Bordini (1986), procuraram focar os liberados da Penitenciária de São Paulo nos anos de 1974 a 1976. O marco temporal foi o ponto crucial defendido pelos pesquisadores para uma real representatividade do fenômeno da reincidência, já que de acordo com os mesmos sua mensuração ocorre em função do tempo em que o egresso encontra-se em liberdade. Sendo assim, a pesquisa se debruçou em analisar a reincidência penitenciária nos dez anos posteriores à saída da penitenciária, tendo sido constatado um índice de reincidência de 46,03%. Além disso, nesta mesma pesquisa o critério para considerar se um indivíduo é reincidente ou não se baseou no conceito jurídico de reincidência⁴¹ previsto no Código Penal Brasileiro.

Outro estudo igualmente importante foi realizado por Lemgruber⁴² (1990), que procurou analisar o fenômeno da reincidência no estado do Rio de Janeiro. O conceito de reincidência utilizado neste estudo, foi o empregado por Miotto, “*quem tendo cumprido (tal) pena ou (tal) medida de segurança, veio a ser novamente recolhido a estabelecimento penal para cumprir nova pena ou nova medida de segurança*” (p. 45). Os dados foram colhidos por meio da aplicação de questionários às pessoas que se encontravam reclusas em 11 unidades prisionais do estado, por meio de amostragem aleatória segmentada de acordo com a faixa etária. Essa amostra correspondeu a 5% da população prisional do estado, durante o segundo semestre de 1988, período em que a pesquisa foi realizada. A pesquisa constatou um índice de reincidência de 30,7%, sendo 31,3% para homens e 25% para mulheres. O estudo verificou também que a maior parte dos reincidentes tem entre 31 e 40 anos de idade, são majoritariamente negros e pardos e com baixa escolaridade. Lemgruber assevera que os dados sobre reincidência devem ser analisados com cuidado, para não propiciar uma “*manipulação político/ideológica do problema*” (p.70), defendendo o caráter “*ressocializador*” da prisão, e leis mais duras, severas e aprisionamento massivo.

JOHNSON *et all* (1997) realizaram um estudo para mensurar o impacto de programas religiosos na redução das taxas de reincidência, bem como a influência destes programas aos ajustamentos as normas institucionais dos presos, mediante estudo de caso controle. Para este

⁴¹ Art. 63 e Art.64 do Código Penal Brasileiro

⁴² A pesquisa foi realizada pelo antigo DESIPE (Departamento do Sistema Penal), hoje SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no Estado do Rio de Janeiro e foi coordenada pela Pesquisadora Julita Lemgruber.

estudo os pesquisadores avaliaram programas religiosos desenvolvidos em quatro unidades prisionais voltadas ao público masculino no Estado de Nova York, a *Prison Fellowship (PF)*⁴³ *Programs*. Para avaliar a influência destes programas no comportamento “positivo” diante das regras institucionais⁴⁴ os pesquisadores consideraram o número de infrações cometidas pelos detentos durante o período delimitado para pesquisa, ao passo que no que tange a mensuração da reincidência os pesquisadores consideraram um único fator: qualquer prisão⁴⁵ durante um ano após a liberação. Os estudiosos constataram que não houve uma diferença significativa na redução das taxas de reincidência, como também uma melhor adaptação às regras da prisão na comparação direta entre o grupo caso e o grupo controle. As diferenças só emergiram após o controle do nível de participação no Programa, ou seja, quando o nível de participação nas atividades religiosas era alto, observou-se taxas de reincidência significativamente inferiores ao do grupo controle.

Os pesquisadores reconhecem que este estudo apresenta limitações: a amostra (201 sujeitos) não foi selecionada de forma sistemática e por isso ocasionou uma super-representação de hispânicos e uma sub-representação de brancos, e no fim da pesquisa constatou-se que os latinos eram menos propensos a reincidência, logo os resultados obtidos podem não ter representado o universo dos egressos estudados. Outra limitação apontada pelo estudo foi que o período delimitado para a mensuração da reincidência não é dos mais adequados, embora esse critério ofereça dados significativos. Portanto, o estudo conclui que apesar das deficiências metodológicas, os programas religiosos estudados potencialmente afetam o comportamento dos presos e egressos, pois esses programas são utilizados amplamente em quase todas as unidades prisionais norte-americanas.

De acordo com Petersilia (2003), as pessoas condenadas por crimes contra propriedade apresentam as maiores taxas de reincidência, seguida daquelas pessoas que foram condenadas por crimes relacionados às drogas, ordem pública e crimes violentos. Os jovens e aqueles que cumpriram longas condenações são mais prováveis de serem presos novamente, assim como homens e negros. Além disso, o risco de reincidência é alto durante o primeiro ano após a

⁴³ A Prison Fellowship é uma prisão cristã e uma organização reformista do Sistema de Justiça que está presente em 112 países do mundo e foi fundada em 1976. Todos os programas que a compõem destinam-se a presos, egressos do sistema prisional e familiares.

⁴⁴ O indicador considerado foi o nível de participação nos programas que pode significar, na opinião dos estudiosos, um maior compromisso com os ideais e valores que não os levem se comportar de forma impulsiva nos estabelecimentos prisionais, pois de acordo com a literatura relacionada a religião e prisão os presos mais comprometidos com as atividades religiosas, poder ser menos propensos a violar as regras das prisões e cometerem faltas graves.

⁴⁵ Os pesquisadores procuraram analisar a reincidência levando em consideração as seguintes variáveis: prisões e novas acusações; violação as condicionalidades e revogações; condenações e/ou encarceramento.

liberação. No caso do EUA, mais de 85% dos liberados condicionais tem pouco acompanhamento e o orçamento para este acompanhamento está muito aquém do ideal. Petersilia apresenta uma pesquisa conduzida por LANGAN E LEVIN (2002) nos EUA que constatou que 67% das pessoas que saíram da prisão foram presas novamente por pelo menos um novo crime considerado violento, três anos depois de sua liberação. Em 47% dos casos os egressos foram condenados por novos crimes e 52% do total dos egressos pesquisados retornaram para a prisão por violação das condicionalidades impostas ao cumprimento da pena em liberdade. O estudo mostrou também, que o primeiro ano após a saída do estabelecimento prisional é um período que há maiores chances da pessoa reincidir e mais da metade das taxas a apresentadas para reincidência ocorrem nos três primeiros anos após a liberação. Petersilia aponta que a pesquisa de LANGAN E LEVIN (2002) verificou que 30% dos recém-saídos da prisão foram presos novamente, sendo 44,1% primeiro ano após o cumprimento da pena privativa de liberdade.

Petersilia também menciona que outros estudos demonstram resultados semelhantes em referência aos três primeiros anos após a liberação como cruciais para a ocorrência da reincidência. Após esse período os índices diminuem drasticamente e depois dos 5 anos as taxas de reincidência são extremamente baixas.

Em outro estudo, Mariño (2002) procurou inferir se as condições ofertadas na prisão estão estritamente relacionadas com a reincidência, que é causada segundo o mesmo por três aspectos: condições prisionais, condições socioeconômicas (certos segmentos são alvos de perseguição policial e criminal) e tipo de crimes. Por meio de uma análise multivariada da reincidência controlada pelo status socioeconômico e tipo de delito cometido, a pesquisa se debruçou sobre informações de dois conjuntos de dados coletados das unidades prisionais do Rio Grande do Sul e do Cadastro de Informações sobre os Apenados (CIA) no mesmo estado, entre os anos de 1987 a 1995, no qual o marco temporal para a mensuração da reincidência foram os dois primeiros anos após a saída da prisão.

A pesquisa constatou que no aspecto relacionado às condições socioeconômicas, o trabalho não qualificado impactou negativamente na reincidência, assim como a questão da raça/cor, ao passo que a religião católica apresentou impacto positivo. No que tange ao tipo de crime, o roubo apareceu como um grande preditor de reincidência, ou seja, indivíduos que foram condenados por roubo são mais propensos a cometerem novos delitos. Em relação às condições prisionais, a remuneração a partir do trabalho prisional aparece como um fator relevante: o trabalho remunerado impacta positivamente, enquanto que os trabalhos ditos “rurais” se relacionaram negativamente com a reincidência. Em suma, de acordo com Mariño,

a concepção de reincidência e das formas de minimizá-la via programas de ressocialização, são imprescindíveis, pois propicia uma melhor compreensão do papel desses programas destinados aos pessoas que passaram pelo sistema prisional.

Na avaliação da efetividade do *Cognitive Skills Training Program* em prisões no Canadá, Robinson (1995) verificou que diferentes aspectos (tipo de crime, risco dos agressores e variáveis sócio-demográficas) estão relacionados com a redução das taxas de reincidência. A pesquisa foi realizada por meio de um estudo de caso controle, um ano após a liberação do estabelecimento prisional. Reincidência, neste estudo, foi definida como a ocorrência de novas apreensões por violações técnicas da liberdade condicional ou condenações por novo crime no período delimitado para a pesquisa. Sendo assim, a pesquisa constatou 44,5% dos sujeitos que passaram pelo programa foram novamente apreendidos contra 50,1% dos sujeitos que compuseram o grupo controle. Robinson também constatou que houve uma redução de 20% nas novas condenações para os sujeitos que participaram do Programa. Os fatores que impactaram negativamente na redução das taxas de reincidência foram: fatores pessoais (déficit cognitivo, o uso de drogas e atitudes pró-criminais). Em relação ao tipo de crime, as menores taxas de novas condenações e apreensões foram observadas nos sujeitos que cumpriram pena por crimes sexuais, seguido pelos delitos relacionados a drogas e crimes violentos.

O estudo de Robinson comparou também a efetividade do Programa na redução das taxas de reincidência com os sujeitos que passaram pelo programa dentro e fora das instituições prisionais, utilizando o mesmo método de grupo controle para cada caso. A constatação foi que os sujeitos que participaram do Programa na comunidade apresentaram menores taxas de novas condenações em relação ao grupo controle, como também em relação ao grupo que participou do programa dentro da prisão. Os Programas comunitários apresentaram uma redução de 66,3% de novas condenações e de 39,1% de novas apreensões. Entretanto, as taxas de desistência do Programa na comunidade são bastante significativas. Robinson assevera o quão complexo é estudar o impacto de intervenções como o *Cognitive Skills Training Program*, devido à infinidade de aspectos que permeiam o processo de saída da prisão.

Svensson (2007) procurou verificar o impacto do *Cognitive Skills Program* na Suécia, destinado às pessoas que cumprem a liberdade condicional no país. Este estudo avaliou o impacto das intervenções do programa na forma como os egressos lidam com suas emoções diante de algumas situações, bem como na mudança de atitudes face à criminalidade, como também na redução dos índices de reincidência. Sendo assim, o estudo baseou-se numa

amostra de 118 sujeitos do sexo masculino atendidos pelo programa desde sua criação em 1995 até o ano de 2000 por meio de estudo de caso controle e análise de sobrevivência. O marco temporal para este trabalho foi de 3 anos após a liberação da unidade prisional. Este trabalho conclui que não há uma correlação direta entre a participação no programa e mudança de atitudes dos egressos e nem mesmo que essas mudanças podem contribuir para minimizar a possibilidades de reingresso em atividades criminosas. Além disso, foi observada uma redução da reincidência somente quando se dividiu a amostra total em subgrupos definido por tipo de crime. Quando se tratava do subgrupo de pessoas que foram condenadas por crimes violentos à análise de sobrevivência demonstrou um baixo nível de reincidência. Entretanto, o estudo não demonstrou resultados satisfatórios quando se analisou a amostra total, com exceção dos sujeitos condenados por crimes violentos, os egressos não são menos propensos em reincidir depois da passagem pelo programa.

No Reino Unido, Ellis & Shalev (2008), estudaram a efetividade do Programa *Challenge to Change* na redução das taxas de reincidência, após dois anos de saída da prisão. Buscou-se analisar especificamente detentos oriundos de duas unidades prisionais do Reino Unido entre os anos de 1999 e 2003. A pesquisa concluiu que os sujeitos que participaram do programa apresentaram taxas muito baixas (35%) de novas condenações do que o esperado, sobretudo para os sujeitos considerados de “médio risco” criminal, que representavam 74% da amostra. O estudo também constatou que 12,8% dos egressos que participaram do programa retornaram a prisão.

Num estudo recente, realizado por Julião (2009), que se propôs a investigar o impacto dos programas educacionais e laborais executados nas unidades prisionais do estado de Rio de Janeiro na ressocialização dos privados de liberdade, uma nova definição foi proposta para entendermos a reincidência:

Sugerimos na identificação do indicador (reincidência), além da assunção do conceito de “reincidência penitenciária” proposto por Pinatel e previsto no Código Penal Brasileiro, a seguinte definição: a taxa de reincidência penitenciária é igual à razão entre o número de presos recolhidos e condenados com passagem anterior pelo sistema penitenciário e o número total de presos recolhidos e condenados. É importante ainda destacar, conforme já observado anteriormente, que esta proposta tem como limitação a dependência à flutuação no número de presos jovens e primários (JULIÃO, 2009, p.89).

Segundo Julião é importante desconsiderar como zero, o parâmetro de referência para cálculo das taxas de reincidência, pois qualquer pessoa pode cometer crimes e muitas das

peças que cometem transgressões as normas socialmente instituídas nunca foram descobertas. Para ele as pesquisas no campo do crime e violência não abordam de forma consistente e confiável o fenômeno da reincidência. Além disso, ele defende que as taxas de reincidência não podem ser creditadas exclusivamente a experiência prisional:

De acordo com as observações expostas, é forçoso concluir que as cifras de reincidência tem um valor relativo. O índice de reincidência é um indicador insuficiente, visto que a recaída do delinquente produz-se não só pelo fato de a prisão ter fracassado, mas também por contar com a contribuição de outros fatores pessoais e sociais. Na verdade, o condenado encarcerado é menos culpado pela recaída na prática criminosa. Por derradeiro, a despeito de tudo, os altos índices de reincidência também não podem levar à conclusão radical de que o sistema penal fracassou totalmente, a ponto de tornar-se necessária a extinção da prisão (BITENCOURT *APUD* JULIÃO, 2009, p. 91/92).

Julião buscou analisar o impacto do trabalho e/ou estudo executado durante a experiência prisional nas taxas de reincidência. Para esta análise, foi realizado um estudo de caso controle entre os grupos que trabalhavam e/ou estudavam e aqueles que não exerciam nenhuma dessas atividades durante o período em que estavam presos. Ele utilizou como critério a reincidência penitenciária, ou seja, ele considerou como reincidentes somente as pessoas que retornaram a prisão para o cumprimento de uma nova pena. Em seu estudo ele chegou as seguintes conclusões: que a taxa de reincidência penitenciária encontrada na pesquisa foi de 24%. Segundo o mesmo, conforme o aumento do intervalo de tempo em que o egresso encontra-se em liberdade a probabilidade de reincidência também aumenta. Por volta de cinco anos, esta taxa pode alcançar 30% dos indivíduos. Quando há a comparação entre trabalho e estudo observa-se que ambos são relevantes, entretanto constatou-se que o estudo reduz a reincidência em 39% e o trabalho em 48%. Através do estudo de regressão verificou-se que ser homem e jovem potencializa as taxas de reincidência.

Observamos que os estudos apresentados utilizam diferentes metodologias para analisar o fenômeno da reincidência criminal em diversos contextos e programas, seja ainda dentro da prisão, na transição do cárcere para a comunidade, como também para os egressos do sistema prisional. O marco temporal utilizado para a análise também não é uniforme, embora a maioria dos estudos utilize os três primeiros anos. Entretanto, não identificamos estudos brasileiros que analisam o impacto de programas destinados aos egressos do sistema prisional na redução das taxas de reincidência.

Deste modo este estudo se propõe a analisar o impacto do PrEsp na redução das taxas de reentrada prisional.

4.2. O PrEsp e a Reincidência Criminal

Em relação aos índices de reincidência até o presente momento não foi realizada nenhuma pesquisa ou avaliação de impacto do programa com intuito de identificar possíveis associações entre a passagem pelo programa e eventual redução de nos índices de reincidência.

Em 2008, houve a construção de um trabalho conjunto entre coordenação e supervisão que procurou debater sobre reincidência e propor uma forma de analisar a influência do programa ante a esse fenômeno que objetivava:

Para efeitos de estudos do impacto real do Programa de Reintegração Social de Egresso do Sistema Prisional no Estado de Minas Gerais, assumimos a reincidência não pelo viés do crime cometido, mas pelo retorno do individuo inscrito no programa a condição de sujeito do sistema prisional. Tal limitação resulta da inviabilidade de se ter acesso real ao fato crime antes desse ser desvelado pela polícia, transitado em julgado e condenado a pena de privação de liberdade. Se esse sujeito estará, na oportunidade da consulta aos registros do Estado em penitenciária, em situação de fuga ou morto, não mudará o fato de que sua condição cível é de privação de liberdade. Saber quantos do número total de usuários do programa egresso envolveram-se com o sistema penal e retornaram a condição de aprisionado, resultará da análise estatística da porcentagem do total de incluídos no PRSESP Tal cálculo nos dará a *Taxa de Reincidência Prisional*. (PrEsp, 2007)

Entretanto, por motivos não explicitados a pesquisa não foi realizada. O texto que debatia esta questão não apresentava uma metodologia clara sobre como a reincidência criminal\penitenciária iria ser verificada e propunha a pesquisa somente com os egressos considerados incluídos no programa, sendo assim, se consideraria somente a reentrada prisional depois da inclusão do egresso ao programa: *“caso se constate a prática do delito em momento anterior a inclusão ao PRSESP, esse não será contabilizado, pois, o que buscamos saber é o grau de efetividade da metodologia e da sistemática de atenção ao trabalho de inclusão social proposto como política social de prevenção à criminalidade”* (PrEsp, 2007).

Segundo o texto escrito pela coordenação do programa no ano de 2008, seriam considerados reincidentes aqueles egressos inscritos e incluídos no PrEsp que fossem condenados a privação de liberdade dentro de um período a partir de um ano a contar da data de sua inclusão no programa. A partir do número total de incluídos menos o número total de usuários do programa que retornaram ao sistema prisional dentro do período em que se

encontrava incluído ao programa egresso chegaria- se assim “à taxa de reincidência prisional que também diz algo sobre o nível de efetividade do programa” (PrEsp, 2008).

O critério exposto acima para verificar a taxa de reincidência criminal\penitenciária não possuía qualquer aparato metodológico para assegurar que a passagem pelo programa impactava positivamente na redução das taxas de reincidência, como também não demonstrava de que forma a busca das informações sobre as novas prisões e condenações iria ser coletada.

No início do ano de 2010, uma pesquisa foi realizada pela própria equipe do PrEsp com o intuito de medir a reentrada prisional dos usuários incluídos no ano de 2009. Neste ano, foram inscritos 2.628 egressos, sendo que 1.299 foram incluídos. Deste contingente, 1.053 nomes foram pesquisados, onde se detectou que 115 reentraram o que corresponde a 10,9% do total pesquisado. As informações acerca da reentrada prisional foram coletadas via INFOPEN⁴⁶ do Ministério da Justiça.

Nesta pesquisa, foi possível também detectar a reentrada prisional por município onde há a atuação do PrEsp. O município de Juiz de Fora apresentou o maior percentual (24,1%), seguido de Governador Valadares (15,3%), Contagem e Uberaba (14,3%), Ipatinga (12,5%), Montes Claros (11,9%), Uberlândia (7,4%), Ribeirão das Neves (6,5%) e Betim (6,3%). O menor percentual foi obtido em Belo Horizonte (5,1%). Em relação a estes dados apresentados, embora Juiz de Fora tenha apresentado o maior percentual dentre os 11 municípios onde há atuação do Programa, este não é um dado confiável, já que dos 60 usuários incluídos em 2009, apenas 29 foram pesquisados, pois não foram enviados pela Equipe os dados de todos incluídos. O índice de reentrada prisional concernente ao município de Santa Luzia não foi quantificado devido ao fato dos nomes terem sido enviados em ordem alfabética, o que impediu a medida de um ano de inclusão e início da pesquisa da reentrada.

⁴⁶ O INFOPEN é um sistema (software) de coleta de dados informatizado do Sistema Penitenciário Brasileiro, criado em 2004, com intuito de integrar os órgãos de administração penitenciária de todo o país. Com isso, é possível a criação de um banco de dados federal e estadual com todas as informações sobre os estabelecimentos penais e população carcerária. O objetivo do INFOPEN é oferecer informações confiáveis acerca de todo Sistema Penitenciário Nacional de forma a orientar a formulação de políticas públicas a este segmento. O INFOPEN reúne informações acerca das unidades prisionais, seus recursos humanos, estruturais e financeiros, como também das pessoas que estão em situação de privação de liberdade de forma que possibilite dimensionar a realidade penal brasileira. Todo indivíduo que passa pelo sistema prisional possui um número de identificação, o INFOPEN, que poderá ser usado para coleta de algumas informações como: número de visitas, cartas, telefonemas recebidos, unidade prisional em se encontra, passagens pelo sistema prisional (em períodos anteriores e em processos diferentes), data das prisões etc.

Podemos observar de acordo com os dados acima apresentados que os índices de usuários incluídos que reentraram no sistema prisional são irrisórios, mesmo nos municípios que obtiveram os maiores índices como o de Governador Valadares e Montes Claros.

Entretanto, esta pesquisa apresenta algumas limitações: analisou-se somente a reentrada prisional, não se estendendo sobre as circunstâncias em que se deu essa nova prisão; além disso, durante o ano de 2009 houve uma reestruturação metodológica a respeito do critério de inclusão do programa, o que não proporcionou uma uniformidade nos grupos pesquisados.

Podemos assim concluir que uma pesquisa efetiva sobre o impacto do PrEsp na redução dos índices de reincidência criminal/penitenciária nunca foi realizada. Deste modo, diante do que foi exposto apresento a minha proposta metodológica de pesquisa, que destina-se a verificar se a passagem pelo PrEsp reduz as possibilidades de *reentrada na prisão*, utilizando o marco temporal de até 3 anos após a liberação do sentenciado e de 2 anos após o ingresso no Programa.

Como vimos não há uma universalidade no conceito de reincidência e deste modo utilizaremos a noção de *reentrada prisional*, utilizada inclusive pelo próprio programa, mas que não possui uma definição teórica definida. Entende-se como *reentrada prisional*, neste estudo *uma nova prisão que necessariamente não foi passível de condenação, mas que corresponda ao cometimento de um novo delito após a sua liberação segundo os registros policiais e processuais*.

5. CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Diante de tudo que foi exposto as seguintes hipóteses foram levantadas:

- Sendo o PrEsp um programa que compõe uma Política Estadual de Prevenção a Criminalidade, suas ações preconizam também a redução dos índices de reincidência e portanto a passagem pelo programa pode contribuir redução das taxas de reentrada prisional que corresponda ao cometimento de um novo crime;
- Quanto mais precocemente o egresso se inscreve no Programa em Belo Horizonte, após sair do sistema prisional, menor a probabilidade de que ele seja preso novamente;
- As ações do Programa em Belo Horizonte só exercem alguma influência na redução dos índices de reentrada prisional, quando o egresso passa por mais de três atendimentos com a Equipe Técnica do PrEsp.

5.1. Metodologia

O desenho metodológico para a construção deste trabalho ocorreu em diversas etapas:

Com o intuito de analisar as das ações do PrEsp, conhecer seu histórico e metodologia, buscou-se primeiramente pesquisar alguns documentos do programa, relatórios feitos pela equipe técnica e textos referentes ao PrEsp que foram escritos por antigos coordenadores, supervisores e técnicos que em muitas ocasiões serviram de direcionamento das ações do Programa.

Optou-se por analisar os dados do programa de 2010, pelo fato de que até este ano, não havia dados sistemáticos e confiáveis acerca do programa, já que planilhas com o perfil sócio demográfico dos inscritos de cada mês do programa só foram implementadas a partir de 2010. Até então, os relatórios preenchidos continham apenas números absolutos de inscritos (sem identificação), atendimentos e incluídos, bem como dos encaminhamentos feitos à rede de proteção social. Estes dados são coletados durante as entrevistas de primeiro atendimento realizadas pelas equipes do PrEsp e enviados pelas mesmas mensalmente a supervisão e coordenação do programa e posteriormente encaminhados a Equipe de Monitoramento do Instituto Elo e Cidadania⁴⁷, onde é realizado o processamento dessas informações. Estas

⁴⁷ O Instituto Elo e Cidadania é uma associação privada sem fins lucrativos qualificada pelo Governo de Minas, em 2005, e pelo Governo Federal, em 2006, como organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)

informações também são encaminhadas a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do estado de Minas Gerais que foi instituída para *coordenar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas, visando ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Estado; propor e executar políticas públicas nas áreas de recursos humanos, orçamento, recursos logísticos e tecnológicos, modernização administrativa, perícia médica e saúde ocupacional, bem como exercer a coordenação geral das ações de governo(...)* (Art. 2º do Decreto Nº 44.817, de 25 de maio de 2008 que dispõe sobre a organização da SEPLAG.)

Além disso, foi a partir de 2009 que as equipes do programa foram ampliadas em todos os CPC's, assim como a criação do Projeto Regresso se deu nesse ano, tendo no ano seguinte sua efetiva atuação. Deste modo, os dados de 2010 se configuraram como os mais adequados para serem analisados nessa pesquisa.

Em relação à reentrada prisional, a pesquisa teve por base uma amostra de 491 sujeitos inscritos no PrEsp em 2010 na condição de liberados condicionais, selecionados a partir de dados secundários obtidos junto a coordenação do Programa e INFOPEN.

A escolha de Belo Horizonte para esta pesquisa, deve-se ao fato de que este município em 2010 deteve o maior número de inscritos e de atendimentos do PrEsp, como também por ser principal Comarca de Minas Gerais. Em relação à situação jurídica, a escolha por liberados condicionais motiva-se por estes serem de fato egressos segundo a LEP e pelo número inexpressivo de liberados definitivos inscritos no programa, além disso, os egressos atendidos pelo PrEsp que se encontram em regime aberto apresentam peculiaridades⁴⁸ que dificultariam a realização do estudo e confiabilidade dos resultados.

A coleta dos dados para a composição da amostra ocorreu da seguinte forma: foi realizada uma pesquisa junto as planilhas de perfis dos inscritos no PrEsp de Belo Horizonte. Dentre um universo de 1.269 pessoas inscritas em 2010, 502 pessoas encontravam-se efetivamente em liberdade condicional no momento da inscrição, contudo em 11 casos o número de INFOPEN não correspondia ao nome do sujeito selecionado e deste modo consideramos somente os 491 sujeitos com INFOPEN's identificáveis.

É importante ressaltar que muitos sujeitos que compuseram a amostra tiveram a liberdade concedida majoritariamente em 2009 e 2010. E isto se deve a duas razões

que como principal função emprega supervisores, gestores, técnicos sociais e estagiários do 4 programas da Política de Prevenção a Criminalidade do estado.

⁴⁸ Quando as pessoas estão cumprindo o regime aberto em albergues prisionais há uma vinculação direta as unidades prisionais. Em relação as pessoas que se encontram em prisão domiciliar em algumas comarcas quando surgem vagas nos albergues prisionais estas pessoas passam a cumprir pena nestes estabelecimentos o que corresponderia a uma "reentrada" no sistema prisional.

principais: 1 – esses indivíduos receberam a liberdade condicional anterior ao ano de 2010, mas não se inscreveram no PrEsp assim que saíram da unidade prisional por progressão de regime; 2 – Muitos indivíduos saíram da prisão na situação jurídica de Prisão Domiciliar nos anos anteriores e só em 2010 obtiveram a concessão da Liberdade Condicional e inscrição no PrEsp.

Em maio de 2012 foi realizada a pesquisa de reentrada prisional com os inscritos do PrEsp através do INFOPEN. Sendo assim, pudemos constatar se os sujeitos foram presos novamente depois do ingresso no Programa. Nesta pesquisa os seguintes aspectos foram considerados: data da nova prisão após a inscrição no Programa; se a prisão foi em flagrante; se a pessoa ainda se encontrava reclusa; tipo de crime na reentrada; prisões anteriores ao ingresso no programa. Entretanto, não foi possível via INFOPEN averiguar sobre a questão da condenação referente a esta nova prisão. Além disso, como o preenchimento destas informações fica sob a responsabilidade de funcionários das unidades prisionais em alguns casos o não obtive informações detalhadas.

Para este estudo da reentrada prisional realizou-se primeiramente uma análise estatística simples utilizando o Statistical Package for the Social Sciences (SPSS.20), com o intuito de descrever a amostra, como também verificar o percentual da reentrada e influência de algumas variáveis como sexo, idade, escolaridade e tipo de crime na ocorrência de novas prisões pelo egressos atendidos pelo Programa.

Outro método utilizado para análise da reentrada prisional foi a *Análise de Sobrevivência* que consiste num método estatístico muito utilizado nas Ciências Médicas que nos permite mensurar o tempo de ocorrência de um determinado evento, como também dos fatores que o influenciam. A *Análise de Sobrevivência* é comumente usada na área da saúde para o estudo de ocorrência de óbitos com intuito de verificar o desenvolvimento de doenças ou da efetividade de alguns medicamentos, mas também pode ser utilizada em outras áreas do conhecimento para estudar a ocorrência de fenômenos da natureza (tais como terremotos), acidentes de trânsito, interrupções no trabalho, taxas de nascimentos, casamentos, divórcios, como também na ocorrência de prisões (ALISSON, 1995).

Este método é ideal para o estudo de eventos com respostas binárias (ocorrência ou não do evento), como também para analisar a mudança de status para o outro (status casado para divorciado). No caso de estudo, o evento em questão é a *Reentrada Prisional*, e deste modo pretende-se verificar a sua ocorrência ou não dentro de um espaço de tempo delimitado.

Conforme discutimos no início deste Capítulo, a mensuração de reincidência ocorre exatamente em virtude do tempo em que o indivíduo se encontra em liberdade e por esse

motivo o método de Análise de Sobrevivência foi considerado como adequado para este estudo já que a aplicação deste método exige que o evento esteja situado em um marco temporal determinado, por isso é necessário que se saiba a data de ocorrência do evento.

Sendo assim, a Análise de Sobrevivência nos possibilitou verificar a ocorrência da reentrada prisional pelos egressos inscritos no PrEsp e dos fatores que a influenciaram a partir da data ingresso no programa (ao longo do ano de 2010) até a data em que iniciamos a pesquisa de reentrada prisional em maio de 2012, junto ao INFOPEN. Além disso, verificamos a reentrada Prisional controlada por algumas covariáveis com o intuito de estimar a influência destas na ocorrência de novas prisões. As variáveis de controle escolhidas nesse estudo foram: sexo, cor, idade, escolaridade, tipo de crime, antecedência criminal, data de saída da prisão, data de inscrição no Programa, nível de “adesão” ao PrEsp e tipo de encaminhamento realizado pelo Programa.

Entretanto, estas covariáveis podem variar ao longo do tempo como por exemplo a idade e escolaridade, adesão ao Programa entre outros. Além disso, o evento (ocorrência das prisões) pode acontecer após a finalização do tempo delimitado para pesquisa, já que são aspectos que fogem do controle do pesquisador. Quando isto acontece dizemos que estes dados são censurados. “(...). *A censura ocorre quando não nos é possível observar o acontecimento de interesse durante o período de tempo em que o indivíduo está em observação*” (BASTOS E ROCHA, p.186, 2006). Neste estudo a censura ocorreu após maio de 2012, já que analisamos a reentrada prisional entre a data de inscrição no Programa e maio do corrente ano, sendo assim as novas prisões que ocorreram após este período não foram contabilizadas.

Diante disso, para analisarmos a influência das covariáveis utilizamos a *Regressão de Cox*. A *Regressão de Cox* é um modelo semiparamétrico de regressão múltipla que possibilita a análise de uma ou mais variáveis que podem influenciar o tempo de sobrevivência, mesmo com observações censuradas em uma amostra. A variável dependente na regressão de Cox neste estudo é tempo até a ocorrência da nova prisão após ingresso no PrEsp.

A variável independente neste estudo é a Reentrada Prisional, que como já mencionado refere-se a uma nova prisão que necessariamente não foi passível de condenação, mas que corresponda ao cometimento de um novo delito após a sua liberação segundo os registros policiais e processuais.

A *Regressão de Cox* é semelhante à regressão logística múltipla, pois este método pode ser usado para determinar como uma série de covariáveis (idade, antecedentes criminais,

adesão ao programa) afeta a probabilidade de sobrevivência ou não (ocorrência ou não da reentrada prisional) durante o período de observação.

Sendo assim, o modelo estatístico para a *Regressão de Cox* assume uma função risco, ou seja, uma variação na probabilidade de ocorrência do evento. Isto implica que o efeito sobre a ocorrência do evento de cada variável independente não deve variar durante o tempo de observação. Na prática, isto significa que, se a idade é considerada um fator importante para explicar a reincidência, então o impacto exato de idade não deve variar de ano para ano no estudo. Além disso, se aqueles que aderiram mais ao programa apresentaram a menores taxas de reentrada do que aqueles que não aderiram então conclusões válidas só podem ser consideradas se as taxas de sobrevivência são as mesmas em todos os anos observados .

Utilizamos também outro método para análise de sobrevivência neste estudo: o método de *Kaplan-Meier* que “*consiste em dividir o tempo de seguimento em intervalos, cujos limites correspondem ao tempo de seguimento em que houve eventos*” (Botelho *et all*, p. 35, 2009), ou seja , é possível avaliarmos corretamente o ritmo de acontecimento dos eventos em grupos de estudo distintos ou em diferentes tipos de tratamento aplicado para um mesmo grupo. Este método também é mais adequado para amostras menores com tempos de eventos precisamente medidos (ALISSON, 2005), como é o caso deste estudo, permitindo assim maior precisão dos resultados. Deste modo, utilizamos este método para demonstrar como se deu ocorrência de reentrada prisional controlada pelo tipo de adesão ao programa por parte dos egressos que compuseram a amostra ao longo do tempo de observação (meses), como também pelo tipo de encaminhamento (inserção laboral, qualificação profissional, entre outros) realizado pela Equipe Técnica durante os atendimentos aos egressos. Estas informações foram obtidas por meio de consultas as fichas de inscrição de cada egresso atendido pelo Programa.

As limitações encontradas neste estudo referem-se à composição da amostra, que contempla somente os liberados condicionais; as informações acerca das reentradas prisionais (tipo de delito, tipo de apreensão, existência ou não de condenação) por algumas vezes imprecisas como também da dificuldade de acesso aos processos das pessoas que foram novamente presas, com o intuito de obter informações acerca da condenação, visto que alguns destes processos foram transferidos para outras comarcas. Além disso, seria interessante que o tempo delimitado para análise da reentrada prisional (dois anos após ingresso no PrEsp) fosse maior do que utilizado neste estudo.

No próximo Capítulo apresentaremos os resultados da pesquisa de Reentrada Prisional obtidas através dos métodos acima apresentados.

6. RESULTADOS

Segundo dados do Ministério da Justiça em 2010, a população carcerária de Minas Gerais era composta de 46.293 presos, segunda maior do país, representando cerca de 10% do total de 496.251 presos no Brasil no mesmo ano. Em 2010, a população carcerária era em sua maioria masculina (93%), com Ensino Fundamental Incompleto (47%) e bastante jovem, já que 46,5% do total se encontravam na faixa etária de 18 a 29 anos. No que diz respeito à cor, a população carcerária era composta por 36% de pardos, 23% de brancos e 15% de negros e o restante de demais cores/etnias. No que tange ao delito que levou a prisão a grande maioria (37%) foi presa por crimes contra o patrimônio, sobretudo roubo qualificado representando 16% do total da população prisional no estado.

Não há dados sobre a população prisional de Belo Horizonte, visto que não há presídios e penitenciárias masculinas no município. Há somente uma Penitenciária Feminina e três CERESP's – Centro de Remanejamento do Sistema Prisional (CERESP Centro – Sul, CERESP Gameleira e CERESP São Cristóvão) que em tese deveriam custodiar provisoriamente os detentos. Diante deste quadro há uma grande rotatividade de presos nesses três locais, e a grande maioria dos sentenciados do sexo masculino cumpre pena nas unidades prisionais dos municípios de Ribeirão das Neves e de São Joaquim de Bicas localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A amostra deste estudo constou de 491 sujeitos que foram inscritos no PrEsp em Belo Horizonte na condição de liberados condicionais no ano de 2010. O que representa 42% do total de inscritos naquele ano (1.269). Os dados referentes a estes sujeitos foram coletados junto ao Programa, por meio de planilhas de perfil dos inscritos que são preenchidas pelos técnicos do PrEsp.

A amostra é composta por maioria de homens (97%) e jovens, já que 44% dos sujeitos tinham idade de 18 a 27 anos quando se inscreveram no programa, conforme podemos observar na Tabela 1:

**TABELA 1 - FAIXA ETÁRIA DOS LIBERADOS
CONDICIONAIS INSCRITOS NO PROGRAMA EM
2010**

Faixa Etária	Nº	%
18 a 27 anos	216	44,0%
28 a 37 anos	160	32,6%
38 a 47 anos	78	15,9%
48 a 57 anos	28	5,7%
58 anos ou mais	8	1,6%
Sem Informação	1	0,2%
Total	491	100,0%

Fonte: PrEsp

No que diz respeito a raça/cor declarada a amostra é composta por 41,3% de pardos, 29,1% de brancos, 22,2% de pretos e apenas 0,4% de pessoas que se declararam indígenas. Em 6,7% do total coletado para este estudo não havia esta informação.

Conforme podemos observar na Tabela 2, a maioria dos sujeitos, 57% do total, possui ensino fundamental incompleto:

**TABELA 2 - ESCOLARIDADE DOS LIBERADOS
CONDICIONAIS INSCRITOS NO PROGRAMA EM
2010**

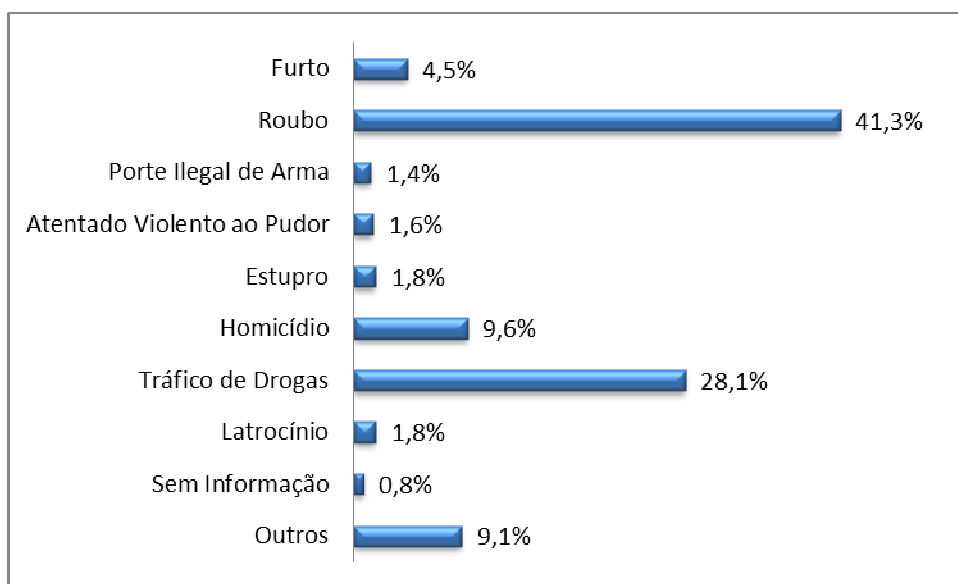
Escolaridade	Nº	%
Analfabeto	15	3,1%
Fundamental Completo	39	7,9%
Fundamental Incompleto	280	57%
Médio Completo	48	9,8%
Médio Incompleto	93	18,9%
Superior Completo	3	0,6%
Sem informação	13	2,6%
Total	491	100%

Fonte: PrEsp

No que diz respeito a antecedência criminal apenas 11% dos egressos eram reincidentes quando se inscreveram no programa. Este baixo percentual pode ser explicado pelo fato de que a grande maioria dos egressos inscritos no PrEsp apresenta idade até 29 anos, e quando eles foram inscritos do programa cumpriram pela primeira vez a pena de privação de liberdade .

Em relação ao tipo de crime a grande maioria foi presa por delitos contra o patrimônio, sobretudo roubo conforme podemos observar no Gráfico 3:

GRÁFICO 3 - TIPOS PENAIS COMETIDOS PELOS LIBERADOS CONDICIONAIS INSCRITOS NO PROGRAMA EM 2010



Fonte: PrEsp

Como podemos observar a maioria dos egressos na situação de liberados condicionais que se inscreveu no PrEsp em 2010, foi condenada por roubo, seguido por tráfico de drogas e homicídios. Na categoria *Outros* se concentram os crimes como receptação, estelionato, sequestro, falsificação de documentos, formação de quadrilha, associação com o tráfico e lesão corporal. Apenas 5,9% do total pesquisado foram condenados por mais de um crime.

De acordo com alguns estudos (COELHO, 2005; BEATO & REIS, 2000) os crimes contra o patrimônio concentram-se, sobretudo nas grandes cidades e estão correlacionados com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), nível de escolaridade e incidência do uso de drogas (BEATO & REIS, 2000).

Observa-se que os dados apresentados corroboram com o perfil da população carcerária no Estado e reiteram a discussão apresentada no primeiro capítulo deste trabalho. Como

afirmamos anteriormente, a sociedade dispõe de mecanismos de controle bastante eficazes que garantem que certos segmentos sociais desempenhem previsivelmente determinados papéis sociais, no caso de criminosos (COELHO, 2005). Além disso, os indivíduos de baixo *status* econômicos e moradores de periferia são alvo de maior persecução criminal porque se ajustam ao estereótipo do criminoso que considera elementos de raça/cor e de classe social. São esses rotulados (Lemert, 1973), estigmatizados (GOFFMAN, 1987) e marginalizados (COELHO, 2005) que compõem majoritariamente o sistema prisional brasileiro.

Embora a população prisional brasileira aumente significativamente a cada ano, não observamos queda nas taxas de crimes e menos ainda de evidências de reintegração social de quem passa pela prisão. O que observamos é que ter um antecedente criminal, sobretudo, ter passado pela prisão significa dificuldades de acesso ou violação de direitos mínimos inerentes a qualquer cidadão como posse de documentos pessoais, direitos políticos e inserção laboral. Isto tudo ocorre, atrelado ao preconceito, discriminação e descrença de mudança.

Sendo assim, como já discutido, nos capítulos anteriores, os Programas destinados aos egressos do sistema do sistema prisional tentam em certa medida minimizar os estigmas e vulnerabilidades sociais decorrentes do aprisionamento, objetivando também que essas pessoas não retornem a prática de atividades consideradas ilícitas.

A seguir apresentaremos as análises realizadas a partir dos dados disponíveis sobre os egressos que foram novamente presos após ingressarem no PrEsp.

6.1. O estudo da reentrada

A informação acerca da reentrada prisional foi obtida por meio de consultas ao INFOPEN realizadas durante o mês de maio de 2012. Os dados apresentados a seguir foram obtidos por meio de análise estatística simples utilizando o pacote SPSS.20 e da Análise de Sobrevivência por meio da *Regressão de Cox* e Método de *Kaplan.Meier*.

Em relação à Análise Estatística Simples e Regressão de Cox as variáveis de controle escolhidas para este estudo foram: sexo, idade, cor, escolaridade, tipo de crime, tempo de reclusão e antecedentes criminais.

Para a Regressão de Cox o evento em questão foi a Reentrada Prisional (variável independente), tendo como variável resposta o tempo até a ocorrência da nova prisão controlada pelas variáveis acima citadas. As variáveis de controle na Regressão de Cox foram codificadas da seguinte forma:

- Sexo: Feminino (0) e Masculino (1);
- Idade: Adultos (0) e Jovem (1) – sendo que consideramos como jovens os sujeitos com idade de 18 a 25 anos e Adulto com idade superior a 25 anos;
- Cor: Não Preto (0) e Preto (1) – sendo que na categoria *Não Preto* estão contemplados os brancos, pardos, amarelos e indígenas;
- Escolaridade: Outros (0) Ensino Fundamental Completo (1) – sendo que na primeira categoria consideramos todos aqueles que concluíram o ensino fundamental, médio e superior, como também aqueles com Ensino Médio e Superior Incompleto e na segunda categoria consideramos os analfabetos e aqueles com Ensino Fundamental Incompleto;
- Tipo de Crime: Outros Crimes (0) e Tráfico de Drogas (1)
- Tempo de Reclusão em meses

Constatamos neste estudo que 113 pessoas foram presas novamente depois que ingressaram no PrEsp, o que corresponde a 23% do total da amostra.

Na análise estatística simples, verificamos que 97% das pessoas que reentram na prisão são do sexo masculino, quando segmentamos a faixa etária, constatamos que a maioria (42%) dos sujeitos presos novamente possuía idade de entre 18 a 24 anos, conforme podemos observar na Tabela 3:

TABELA 3- REENTRADA NO SISTEMA PRISIONAL SEGUNDO A IDADE

Faixa Etária	Nº	%
18 a 24 anos	47	42,1%
25 a 30 anos	42	37,5%
31 a 39 anos	14	12,5%
40 a 49 anos	6	5,3%
50 anos ou mais	3	2,6%
Total	112	100,0%

Fonte INFOPEN\PrEsp

Percebe-se que o percentual de reentrada aumenta à medida que se reduz a idade. Quase 80% das pessoas que foram presas novamente possuíam até 30 anos de idade, demonstrando assim a estreita relação entre juventude e criminalidade.

Quando analisamos a influência da cor na reentrada prisional não observamos diferenças significativas.

TABELA 4 – REENTRADA NO SISTEMA PRISIONAL SEGUNDO A COR

REENTRADA NO SISTEMA PRISIONAL	AMARELA	BRANCO	INDIGENA	PARDO	PRETO	TOTAL
NÃO	1	109	2	154	80	346
SIM	0	33	0	46	28	107
TOTAL	1	143	2	202	108	453

Fonte: INFOPEN\ PrEsp

Quando analisamos somente o grupo de pessoas que reentraram 46% são declaradamente pardos, 33% brancos, 28% pretos e em 4,4% não havia esta informação. Embora, saibamos que a maioria das pessoas que foram presas novamente declararam como pardas não podemos afirmar que ser pardo influencia negativamente nas taxas de reentrada.

No que diz respeito à escolaridade também não foi observada diferenças significativas. Das pessoas que foram presas novamente, a grande maioria possui Ensino Fundamental Completo.

TABELA 5 – REENTRADA NO SISTEMA PRISIONAL SEGUNDO A ESCOLARIDADE

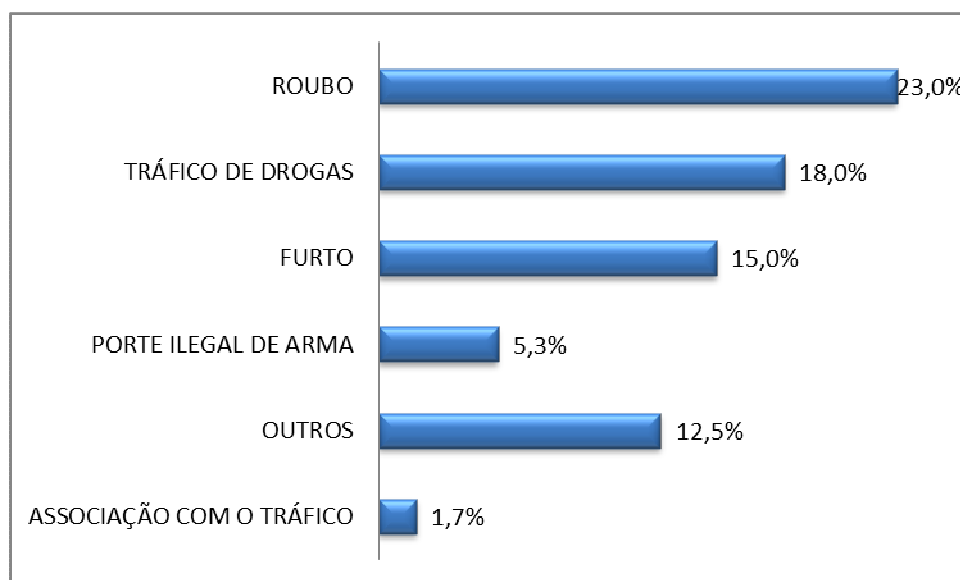
REENTRADA NO SISTEMA PRISIONAL	Analfabeto	Fundamental Completo	Fundamental Incompleto	Médio Completo	Médio Incompleto	Superior Completo
NÃO	13 (3,6%)	29 (8,0%)	211 (58,0%)	42 (11,3%)	66 (18,2%)	3 (0,8%)
SIM	2 (1,7%)	10 (9,0%)	67 (59,9%)	6 (5,3%)	27 (24,1%)	0 (0,0%)

Fonte: INFOPEN\ PrEsp

Podemos notar que não foi constatada a reentrada prisional de pessoas que possuem Ensino Superior Completo. Isto não significa que um nível de escolaridade maior impacta positivamente na redução da reincidência, visto que na amostra o número de pessoas com esse nível de escolaridade é insignificante (0,6%).

Conforme podemos observar no Gráfico 4, do total de pessoas que foram presas novamente, 23% do total forma presas devido ao crime de roubo, seguido de Tráfico de Drogas e Furto. Na Categoria *Outros* estão os delitos de estelionato, receptação, ameaça, lesão corporal e difamação. Em 33% dos casos não havia esta informação no INFOPEN.

GRÁFICO 4: PERCENTUAL DOS TIPOS PENAIS COMETIDOS PELAS PESSOAS QUE FORAM NOVAMENTE PRESAS



Fonte: INFOPEN\ PrEsp

É interessante ressaltar que não foram identificados neste estudo os crimes de homicídio e latrocínio. Uma possível explicação para tal é que 75% das pessoas foram presas em flagrante e geralmente este tipo de prisão ocorre para crimes contra o patrimônio e tráfico de drogas.

Na Regressão de Cox testamos todas as variáveis de controle, que se relacionam significativamente com a reincidência. Observamos que somente a idade e antecedentes criminais apresentaram influência significativa na ocorrência de novas prisões. As estimativas foram obtidas a partir dos valores de Exp (β) correspondente a última coluna. Sendo assim,

coeficientes β no modelo de *Regressão Cox* mensuram os efeitos das covariáveis sobre o percentual de falha (ocorrência do evento).

TABELA 6: ANÁLISE DE SOBREVIVÊNCIA – REGRESSÃO DE COX

	B	SE	Wald	df	Sig.	Exp(B)
Sexo	,946	,605	2,448	1	,118	2,576
Preto	,124	,223	,311	1	,577	1,132
Educ	,105	,201	,275	1	,600	1,111
Trafico	,057	,234	,060	1	,807	1,059
LOG_V11	,051	,124	,167	1	,682	1,052
Jovens	,922	,205	20,239	1	,000	2,514
Antec	1,094	,245	19,859	1	,000	2,985

Deste modo podemos concluir:

- O risco de reentrada prisional para os homens é duas vezes maior que para mulheres, entretanto, devemos salientar que 97% da amostra é composta por sujeitos do sexo masculino;
- Em relação à idade, a Regressão de Cox nos apresenta que ser jovem, ou seja, ter até 25 anos aumenta em duas vezes o risco de ser preso novamente;
- O risco de novas prisões para quem já possui antecedentes criminais é quase o triplo para os sujeitos que não apresentam condenações anteriores;
- Ser negro aumenta o risco de ser preso novamente em 13% em relação aos não negros;
- O risco de reentrada prisional aumenta 11% para quem possui ensino fundamental incompleto ou é analfabeto;
- No que diz respeito ao tipo de crime, o sujeito que foi anteriormente preso pelo crime de tráfico possui risco de 5% de ser preso novamente, em comparação aqueles que cometeram os demais crimes;
- Nos crimes contra o patrimônio (Furto ou Roubo) o risco de reentrada prisional quase duplica;

- O tempo que o sujeito permanece recluso não apresentou nenhuma diferença significativa, já que o risco de reentrada aumenta 5%.

Como já mencionado, somente a covariável idade e antecedentes criminais apresentaram influências significativas na reentrada prisional.

Zaluar (1994) constatou que o Censo Penitenciário do Rio de Janeiro de 1988 já apontava para o crescimento de jovens no crime, devido ao aumento deste segmento na população carcerária no estado. Este quadro não se modificou, já que nos últimos anos a população jovem compõe majoritariamente o sistema prisional brasileiro.

Algumas pesquisas apontam que os jovens são os principais atores envolvidos com crimes violentos, seja como autores ou vítimas (WAISELIFZ, 2011). Outros estudos (GREENWOOD, 2002) argumentam que parte dos jovens ingressa na criminalidade ainda na adolescência e assim as maiores taxas de detenção para adultos são observadas entre os mais jovens. Além disso, os estudos que tratam das carreiras criminais dos sujeitos sustentam a premissa que as taxas de criminalidade entre os adultos pode ser explicada pela idade de ingresso no crime, assim como, pelo grau de envolvimento com as práticas delituosas durante a adolescência e juventude. Segundo Greenwood (2002) os fatores que favorecem o envolvimento de jovens com o crime são: uso de álcool e outras drogas, conflitos familiares, comunidades com altos índices de criminalidade, problemas escolares, pobreza e por fim interação inadequada com algumas instituições, grupos e pares (outros jovens).

Em seu estudo em uma comunidade do Rio de Janeiro Zaluar (1994), assevera que o envolvimento dos jovens com o crime está relacionado ao *ethos* da masculinidade como a independência, autonomia, busca pelo reconhecimento, aquisição de bens materiais e pelo poder que são os valores desta cultura masculina e de rua. Além disso, na opinião da mesma outros aspectos compõem esse quadro: a arma de fogo e a disposição para matar.

Deste modo a associação destes aspectos colabora para a perversa combinação entre juventude, gênero masculino e violência. Zaluar assevera a importância de uma análise acerca dos processos microssociais de homens jovens no tráfico de drogas e assim como de outras práticas criminosas, como o valor e o status de homem respeitado, pautados numa concepção de masculinidade da qual o que tem mais força e poder é o mais respeitado pelo demais. Diante disso os homens se tornam mais vulneráveis à sedução para práticas de crimes.

A dinâmica própria do mundo do crime e as atrações que exerce, em termos de cálculo racional, da ambição de “ganhar muito” ou “ganhar fácil”, dos valores de um ‘ethos’ da masculinidade que seriam alcançados por meio da atividade criminosa, compõem o quadro de alternativas de atrações, disposições e ganhos colocados para os pobres jovens. (ZALUAR, p.45, 1994)

Outros estudos (THORNBERRY; AKERS apud VOLD *et all*) asseveram que os comportamentos considerados como aceitos socialmente são apreendidos por meios da interação com as instituições clássicas de socialização como escola e família. O controle e aprendizagem social afetam cada indivíduo ao longo da vida, como também o comportamento criminoso é afetado por esses aspectos, já que a delinquência requer um ambiente interativo pelo qual os valores desviantes são, apreendidos, executados e reforçados. Na opinião desses autores as atitudes criminosas podem ocorrer quando as relações sociais com instituições de socialização com crenças da sociedade convencional são enfraquecidas.

Takeuti (2002) por meio de uma abordagem sócio – histórica, realizou uma pesquisa com jovens da periferia de Natal (RN), procurando compreender de que forma os comportamentos juvenis que levam a transgressões sociais se configuram como respostas a postura hostil e excludente que a sociedade em geral exerce sobre eles. Segundo a pesquisadora, parte destes jovens apreende coisas (na rua) que não são passadas pelas instituições clássicas de socialização, atrelado à dificuldade dos jovens, em geral, de encontrarem fortes referências de identificação social (TAKEUTI, 2002). Assim, alguns jovens são vistos como delinquentes já que se envolvem com práticas que diferem dessas normas socialmente instituídas, embora não seja só isso.

Trata-se de um heteróclito campo juvenil da periferia urbana. Um só jovem da periferia pode ser recortado em diversas categorias: jovem trabalhador urbano (no trabalho formal, informal e\ou precário), componente de “galeras” ou “gangues juvenis”, membro de movimentos juvenis emergentes, participante de programas sociais das OG’s e ONG’s, agregado de uma organização de tráfico de drogas e ainda membro de uma família, enquanto filho, neto ou pai. Ou seja, um mesmo jovem pode fazer parte de diferentes redes de relações afetivas, de trabalho, de lazer, de vandalismo e até do crime. (p.77)

Além disso, os jovens, sobretudo das periferias, se enquadram no estereótipo de “suspeitos sociais”, o que se confirma na opinião da mesma autora pelo aumento no contingente de jovens envolvidos com os crimes. Nesse sentido, Takeuti (2002) afirma que os

jovens de periferia, negros, com pouca escolaridade passam a ser “potenciais suspeitos de periculosidade social”.

Submetidos à estigmatização e ao desprezo sociais, o *processo de construção identitária* do jovem vai se configurar a partir de um *olhar social* que lhes imputa uma forte carga de negatividade, ou seja, a partir de um grande significante da marginalidade, tal como esta é entendida no senso comum: produtos de deformações do ambiente familiar e “degenerados” de nascença. Os jovens de periferia e bairros mais pobres recebem o estigma de delinquente e perverso, antes mesmo do seu nascimento. (TAKEUTI, 2002, p.153)

A autora afirma que não é o jovem em si que se identifica com esse sujeito “perverso”, mas sim uma sociedade que o define como tal. Deste modo, estes sujeitos cotidianamente se confrontam com situações em sua comunidade, escola, família, entre amigos\pares que os remetem a sua condição de delinquentes, fracassados, rebeldes, criminosos. Diante destas situações esse jovem pode se sentir humilhado e excluído, gerando sentimentos de revolta e vontade de alterar a imagem pública de *desqualificados sociais* (TAKEUTI, 2002). Essa crise de identidade comum na adolescência e juventude é acentuada pelos estigmas e rotulações, levando em alguns casos a transgressões mais sérias como as práticas criminosas.

È importante salientar que neste estudo não é possível inferir sobre a trajetória criminal dos jovens que passaram pelo programa ainda na adolescência, até porque esta informação não era coletada pelo programa durante o primeiro atendimento. O que se coloca ao Programa é a necessidade de maior diálogo com a temática de juventude, para melhor compreensão dos aspectos que perpassam ingresso desses jovens na criminalidade e criação de estratégias atrativas que os afaste do crime.

Outra questão importante é sobre os antecedentes criminais que como foi verificado, o risco de reentrada prisional para os sujeitos da amostra triplicou para os egressos que possuíam condenações anteriores. Na amostra total somente 10,9% dos egressos possuíam antecedentes criminais quando se inscreveram no Programa.

A antecedência criminal é um fator determinante para reincidência segundo alguns estudos (PETERSILIA, 2003, GENDREAU *et all* 1996). De acordo com Petersilia (2003), um indivíduo que possui antecedentes criminais, sobretudo por pena restritiva de liberdade, tem maiores chances de reincidir do que aqueles considerados “primários”. Além disso, segundo a autora as chances de novas prisões vão aumentando á medida em que há mais condenações: ter sido condenado a pena de prisão por pelo menos uma vez aumenta 41% o risco de nova prisão com dois registros criminais o percentual aumenta para 48%, com três

registros a taxa vai para 55%. A cada passagem pela prisão as chances de ser preso novamente aumentam.

Gendreau *et all* (1996) realizaram um estudo para determinar quais características dos egressos são fatores que podem influenciar na reincidência. Eles categorizaram como “risco de reincidência”, correlacionando com fatores *estáticos* como idade, sexo, gênero, antecedentes criminais e fatores *dinâmicos* como os valores e comportamentos que podem ser mutáveis e alvos de intervenção de programas. Esses pesquisadores canadenses acreditam que o desenho de um programa efetivo à egressos é altamente dependente do conhecimentos dos fatores que podem levar à reincidência.

É importante considerar se esses indicadores realmente refletem a reincidência como prática de um novo delito por parte dos egressos ou se são fruto de uma maior diligência por parte da polícia, já que egressos do sistema prisional são constantemente estigmatizados como criminosos irrecuperáveis e por isso estão sob o olhar atento da polícia e da sociedade em geral.

Todos estes resultados tem importantes implicações para os tipos de apoio que podem ser ofertados a quem saiu da prisão

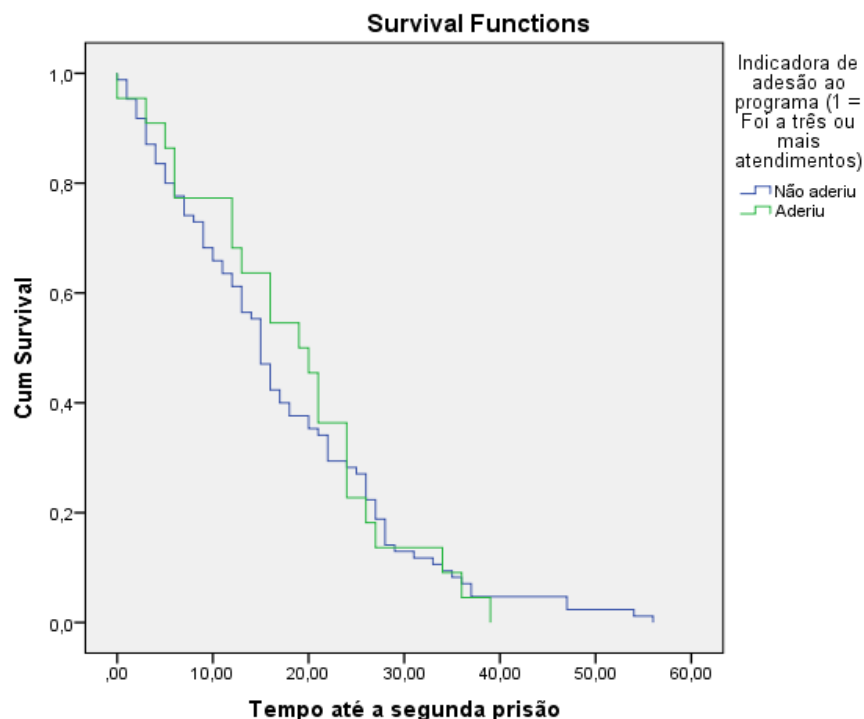
6.2. Método de Kaplan - Meier

O Método de Kaplan – Meier nos possibilita observar de que forma a ocorrência do evento se deu, durante o período de observação, quando o grupo estudado está submetido a um dado tratamento. Nesse estudo, este método nos permitiu analisar o ritmo das ocorrências de novas prisões quando o grupo foi submetido a um tratamento que no caso foi a “Adesão ao Programa” e “Encaminhamentos”.

Utilizamos como parâmetro de Adesão ao Programa o critério do próprio PrEsp: participação em três ou mais atendimentos realizados pela Equipe Técnica. Sendo assim, consideramos um baixo nível de adesão ao programa, quando os egressos passaram por menos de 3 atendimentos.

A seguir apresentamos as Curvas de Kaplan – Meier, utilizando o critério de Adesão ao Programa como Tratamento 1. Nota-se que as curvas são apresentadas em forma de escada, no qual cada “degrau” corresponde à ocorrência do evento. Quando o tamanho da amostra é maior, estes “degraus” são menores e as curvas ficam com um traço mais delineado. (Botelho *et all*, 2009).

FIGURA 1 – CURVA DE KAPLAN- MEIER COM OS SUJEITOS QUE REENTRARAM NA PRISÃO DE ACORDO COM A ADESÃO AO PRESP.



Como podemos observar as Curvas nos mostram a frequência da ocorrência da reentrada prisional a partir da data de ingresso no Programa que é o *Tempo até a segunda prisão* em meses. Percebemos que na curva referente ao grupo que não aderiu ao Programa há mais degraus, ou seja, há mais reentradas na prisão. É importante salientar que dentre as 113 pessoas que reentraram 83 pessoas compareceram apenas para inscrição e nunca mais retornaram ao programa para atendimento, o que corresponde a 73% do total de pessoas que foram presas novamente.

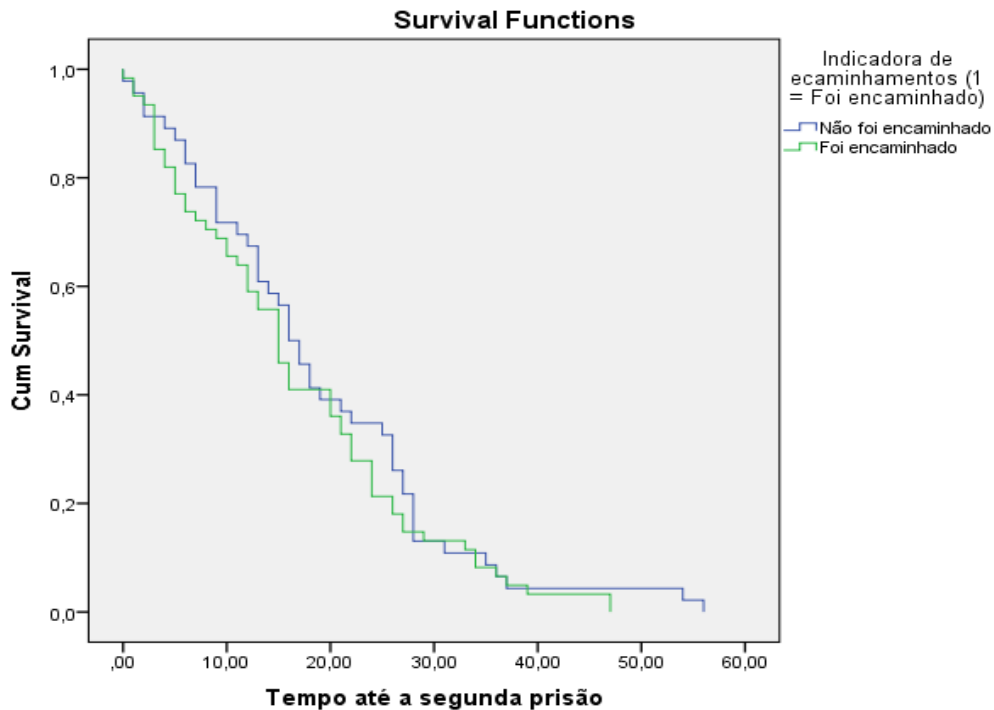
Na análise das fichas dos egressos que reentraram na prisão, observou-se que a grande maioria foi encaminhada para serviços da rede de proteção social e para cursos profissionalizantes. Em menor frequência, alguns desses egressos foram encaminhados para vaga de emprego. No entanto, grande parte das fichas já se encontrava no Arquivo Morto do Programa. Diante destes achados podemos supor duas situações:

- Os egressos compareceram a apenas um atendimento, porque entenderam que se inscrever no Programa era uma obrigatoriedade da execução da pena, já o protocolo exigem que compareçam ao Programa para assinatura do Livramento Condicional. Sendo assim, eles não encaravam o PrEsp como um espaço de acesso a direitos e cidadania e sim como uma instância burocrática que regula a pena como Fórum, Polícia, Oficiais de Justiça, entre outros;
- A não adesão ao Programa pode ser explicada pelo fato de que embora o egresso conhecesse as ações e serviços ofertados pelo Programa não tinha interesse em aderir ao Programa, seja porque não era de sua vontade se distanciar do crime, seja pelo fato de que suas necessidades ou demandas, quando existentes, foram respondidas de outras maneiras (apoio familiar, comunitário e institucional).

Outra análise também foi realizada pelo Método de *Kaplan – Meier* com o objetivo de verificar que há alguma relação significativa entre encaminhamentos à rede de proteção social, ao mercado de trabalho, cursos de qualificação e redução das taxas de reincidência. De acordo com alguns estudos, (SHINKFIELD & GRAFFAM, 2009; PETERSILIA, 2003; CLEAR& DAMMER, 2003) os entraves impostos aos egressos do sistema prisional como dificuldade de acesso a bens e serviços, de inserção no mercado de trabalho, pouca ou quase nenhuma escolaridade e qualificação profissional colaboram a ocorrência da prática de novos crimes. Sendo assim, procuramos analisar em que medida há a associação da possibilidade de acesso a trabalho, qualificação e direitos sociais e não envolvimento como crime.

A Figura 2 apresenta a frequência de novas prisões a partir dos tipos de encaminhamentos realizados nos atendimentos. Esses encaminhamentos referem-se principalmente a rede de proteção social para retirada de documentação, rede de assistência social, encaminhamentos para cursos de qualificação profissional, trabalho e rede de educação.

FIGURA 2 – CURVA DE KAPLAN- MEIER COM OS SUJEITOS QUE REENTRARAM NA PRISÃO DE ACORDO COM O TIPO DE ENCAMINHAMENTO REALIZADO PELO PROGRAMA.



Na Figura 2 observamos que não há diferenças significativas na frequência de ocorrência de novas prisões entre aqueles egressos que foram encaminhados para algum serviço e aqueles que não foram encaminhados. Embora a maioria dos egressos que foi presa novamente tenha sido encaminhada para algum tipo de serviço, não podemos assegurar a efetividade deste encaminhamento, ou seja, se por meio do programa o egresso concluiu algum curso, se matriculou na escola, retirou a segunda via da documentação entre outros. Como vimos no Capítulo 2 não há um acompanhamento sistemático das pessoas encaminhadas para cursos profissionalizantes, e demais ações. Somente na ação de inserção laboral através do Projeto Regresso ocorre o acompanhamento do egresso desde o encaminhamento, contratação até a demissão, se for o caso.

Além disso, como já salientado a grande maioria dos egressos que reentrou na prisão participou de apenas um atendimento no PrEsp que nos permite supor que esses encaminhamentos foram realizados nesse primeiro momento. Sendo assim, não houve retorno para assegurar a efetividade do encaminhamento.

Diante dos dados apresentados podemos concluir que o PrEsp avançou em algumas ações, projetos e parcerias . Entretanto, a ausência de clareza acerca de seus objetivos (o que facilitaria a construção de indicadores) e metas se mostrou como um déficit do Programa desde sua implementação. Esta é uma realidade de grande parte das políticas de segurança pública no Brasil, que além da dificuldade de estabelecer objetivos e metas bem definidas, não possuem instrumentos de coleta de dados confiáveis e carecem de monitoramento e avaliação (BEATO, 1999). Ainda assim, tais programas, sobretudo os que previnem o crime e a violência são de extrema importância, pois possibilitam além da manutenção da lei e da ordem, a preservação da vida, liberdade, segurança das pessoas e redução da incidência dos crimes (SILVEIRA, 2007).

Sob a égide de favorecer a prevenção do crime e violência grande número de projetos e programas é implementado. Mais do que isto, muitas vezes a prevenção a criminalidade e da violência constitui um argumento evocado para fortalecer a defesa de programas e projetos (públicos e de iniciativa de organizações não governamentais) em distintos setores, seja da saúde, passando pela educação, planejamento urbano, cultura e lazer. Esta miscelânea de iniciativas é coerente com uma concepção bastante generalizada de que o crime é fruto de um amplo leque de carências individuais e coletivas. Certamente todas estas políticas e iniciativas são importantes a garantia de dignidade ao cidadão em cada uma destas esferas, e não apenas por seus eventuais impactos na redução do crime. Mas de fato o que funciona quando se trata de prevenir crimes? Responder esta questão constitui um desafio, já que comumente um mesmo cenário abriga várias iniciativas, mas é fundamental, na medida em que a identificação do que realmente funciona permitirá uma melhor utilização dos recursos (quase sempre escassos) e a escolha da alternativa mais eficaz para a realização de determinados objetivos (SILVEIRA, 2007, p.116)

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atuar como técnica social no PrEsp e escrever sobre o mesmo em uma dissertação de Mestrado não foi uma tarefa fácil. Minha experiência profissional iniciou-se em Betim, num momento de reestruturação do Programa, com as autonomização das Equipes, já que não havia até 2009 um corpo técnico específico para o programa, nas demais cidades exceto Belo Horizonte. E mesmo tendo iniciado suas atividades em 2004, algumas perguntas nunca foram respondidas.

O que de fato o programa faz pelos egressos atendidos? Qual a contribuição do Programa na prevenção à criminalidade? O que o trabalho do PrEsp difere da reintegração social defendida pela prisão e demais instâncias que compõem o sistema de justiça criminal? Essas foram alguns dos questionamentos que me tocaram durante minha experiência profissional no programa.

Como vimos, a emergência de Programas destinados aos egressos do sistema prisional surgiu em decorrência da falência de uma sistema carcerário em cumprir sua missão de (re) socializar os sujeitos que por ela passam. Nesse contexto, nos deparamos com péssimas condições estruturais, sociais e humanas na prisão, que se soma ao cenário de violência e continuidade do crime.

Assim, ao sair do sistema prisional o egresso retorna ao convívio social seja para o retorno ao crime ou para tentar se adequar às expectativas sociais dirigidas a quem experenciou o cárcere: disposição para o trabalho lícito, profissionalização, cumprimento rigoroso das imposições inerentes ao cumprimento da pena e consequente afastamento do crime e das drogas.

Os programas destinados a egressos do sistema prisional existentes no Brasil assumem a responsabilidade de “ressocialização”, “reintegração social” que deveriam ser garantidas ainda na prisão, por meio de ações como atendimento psicossocial e jurídico, qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e consequentemente redução das taxas de criminalidade, evitando que esses sujeitos cometam novos crimes.

O Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (PrEsp) atua exatamente nesta lógica. Como parte integrante de uma Política Estadual de Prevenção à Criminalidade o PrEsp procura em certa medida “dar conta” das vulnerabilidades sociais e estigmas decorrentes do aprisionamento, como também prevenir socialmente a violência e crime. Entretanto, desde sua implementação o programa não conseguiu verificar o real impacto na redução dos índices de reincidência.

Embora esta pesquisa tenha se debruçado somente na análise do município de Belo Horizonte, algumas constatações e ponderações puderam ser realizadas.

Desde sua implementação, o PrEsp passou por reestruturações: redesenho de metodologias, ampliação de equipes, readequação de espaços físicos e estruturais. Não há dúvida que estas mudanças só contribuíram para melhora e progresso de algumas ações, projetos e parcerias. Contudo, o programa também enfrentou e enfrenta algumas limitações como: escassez recursos financeiros, descontinuidade de algumas parcerias, rotatividade de técnicos e estagiários, falta de uma melhor articulação com atores da rede de proteção social que lidam com questões como saúde mental, de gênero; drogas entre outros problemas que estão presentes no cotidiano profissional das equipes do Programa. Além disso, a falta de clareza quanto aos seus objetivos e metas do programa e a inexistência de monitoramento e avaliação oficiais que dificultam maior visibilidade e legitimidade.

Diante de todas essas questões essa pesquisa procurou analisar o impacto do PrEsp na redução dos índices de reentrada prisional em Belo Horizonte. O ideal seria que os demais municípios onde há a atuação do Programa também fossem analisados, assim como seria necessário a realização de uma análise mais aprofundada das ações do PrEsp.

Devido a inconsistência dos dados sobre a reincidência e às limitações que seu conceito jurídico apresenta, além do tempo disponível para a pesquisa, optou-se por utilizar a noção de reentrada prisional.

Sendo assim, o percentual de reentrada prisional de 23% verificado na população estudada, se comparado às estatísticas sem fonte oficial que apontam taxas de 70% de reincidência, mostra-se muito aquém do esperado. Mas se consideramos alguns trabalhos apresentados neste estudo, verificamos que este percentual se encontra na média encontrada por outras pesquisas.

Os fatores que demonstraram influência significativa na reentrada prisional foram ser jovem e ter antecedentes criminais. Isto sinaliza a necessidade do programa se debruçar mais sobre a temática da juventude para melhor compreender dos aspectos que perpassam o ingresso desses jovens na criminalidade e para criar estratégias atrativas que os afastem do crime. A ação com os jovens aprendizes é uma alternativa interessante porém poucos jovens egressos são contemplados no projeto, que permite um tempo limitado de permanência (18 meses) e não oferece garantias de emprego após a participação.

No que tange aos antecedentes criminais, é importante que se leve em consideração a trajetória de vida dessas pessoas no que diz respeito ao envolvimento com o crime, suas relações comunitárias e familiares.

Verificou-se também que a maioria das pessoas que foi presa novamente participou de apenas um atendimento no Programa e nunca mais retornou, reforçando o entendimento de que a simples inscrição no programa não constitui indicador de inclusão social e motivação para o não envolvimento com o crime. Além disso, é preciso refletir sobre até que ponto o Programa é percebido apenas como extensão do Judiciário, já que grande parte das pessoas que se encontra em prisão domiciliar e liberdade condicional em Belo Horizonte comparece ao Centro de Prevenção a Criminalidade para assinaturas.

O estudo não constatou diferença significativa no tipo de encaminhamento realizado pelo Programa, contudo convém afirmar que exceto para encaminhamentos para o mercado de trabalho pelo Projeto Regresso, não há um acompanhamento desses encaminhamentos de forma a garantir sua efetividade. Sendo assim, não se obtém informações quando o egresso desiste de um curso, de um tratamento para alcoolismo ou drogadição, ou quando não consegue efetivar seu encaminhamento por ineficiência ou omissão de outras instituições.

Enfim, podemos concluir que o PrEsp contribui para a inclusão social dos egressos do sistema prisional, embora não consiga sozinho atender todas as demandas do egresso e tampouco acabar com o estigma, preconceito e exclusão social enfrentados por grande parte das pessoas que passaram pela privação de liberdade. Contudo, a existência de programas dessa natureza abre caminho para novas perspectivas.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio. Crimen, punición y prisiones en Brasil: un retrato sin retoques. *Quórum (Alcalá de Henares)*, v. 16, p. 41-49, 2006.

_____. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. *Tempo Social. Rev. Sociol. USP, São Paulo*, V.1, p.7-40, 1991.

ADORNO, S. ; BORDINI, E. B. T. . Reincidência e Reincidentes Penitenciários Em São Paulo. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 9, n. 3, p. 70-94, 1989.

_____. Homens Persistentes, Instituições Obstinadas: A Reincidência na Penitenciária de São Paulo. *Temas IMESC Soc. Dir. Saúde*, v. 3, n. 1, p. 87-109, 1986.

BARATTA, Alessandro. *Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado*. Disponível em: <<http://www.eap.sp.gov.br/pdf/ressocializacao.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2009.

BASTOS, Joana; ROCHA, Cristina. Análise de sobrevivência : Conceitos Básicos. *Arq Med*[online]. vol.20, n.5-6, pp. 185-187, 2006.

BEATO F., Cláudio. Políticas Públicas de Segurança: equidade, eficiência e *accountability*. In: Reforma do Estado e Mudança Institucional no Brasil. Recife: Fundação Joaquim Nabuco e Editora Massangano, 1999, v.1, p. 335-365. Disponível em: <<http://www.crisp.ufmg.br/polpub.pdf>>. Acesso em 01 ago. 2012.

BEATO, C., Reis, I. A. Desigualdade, desenvolvimento socioeconômico e crime. In: HENRIQUES, R. (Org.). *Desigualdades e pobreza no Brasil*. Rio de Janeiro: IPEA, 2000.p. 385-405

BECKER, Howard S. *Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: Hucitec, 1997.

BOTELHO, F.; SILVA, C.; CRUZ, F. Epidemiologia explicada – Análise de Sobrevivência. *Acta Urológica*. vol.26, n.4, p.33-38, 2009.

BRASIL, Lei nº 7210, de 13 de julho de 1984. Institui a lei de execução penal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL, Ministério da Justiça. Manual de convênios e projetos de reintegração social. Brasília: DEPEN, 2005

CARVALHO, D. T. P. *Políticas de Prevenção à Reincidência Criminal: o estado de Minas Gerais e o acompanhamento ao preso e ao egresso do sistema prisional*. 109f. Monografia (Especialização em Segurança Pública e Justiça Criminal) - Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2008. 109p.

CASTRO, Myriam de; et al. Preso um dia, preso toda a vida: a condição de estigmatizado do egresso penitenciário. *Temas IMESC. Soc. Dir. Saúde*, v. 1, n. 2, p. 101-107, 1984.

CAPELLER, W. O direito pelo avesso: análise do conceito de ressocialização. *Temas IMESC. Soc. Dir. Saúde*, v. 2, n. 2, p. 127-134, 1985.

CLEAR, Todd R.; DAMMER, Harry. R. *The Offender in the Community*. 2.ed. Wadsworth. 2003.

CRESPI, Melina C.; MIKULIC, Isabel M. Reinserción Social de Liberados Condicionales: análisis de la dimensión relacional desde el enfoque de redes de apoyo social. *Anuário de Investigaciones*. Facultad de Psicología – Universidade de Buenos Aires, vol. XVI. p. 211–221, 2008.

ELLIS, T. SHALEV K. An Evaluation of the Effectiveness of the Kainos Community ‘Challenge-to-Change’ programme in English prisons. Institute of Criminology and Justice Studies. University of Portsmouth, 2008. Disponível em: <<http://www.port.ac.uk/departments/academic/icjs/staff/documentation/filetodownload,105218,en.pdf>>. Acesso em 30 ago. 12.

ESPINOZA, Olga; MERCADO, Fernando M. Políticas de Reinserción post penitenciaria: Eliminación de antecedentes penales en Chile. *Revista Latinoamericana de Seguridad y Ciudadana*. Quito: n.01, p.117-134, 2007.

FANDINO MARINO, Juan Mario. Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal. *Sociologias [online]*. n.8, p.220-244, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1998.

_____. *Resumo dos Cursos do Collège de France (1970-1982)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1997.

GREENWOOD, Peter. Juvenile Crime and Juvenile Justice. In: PETERSILIA, J.; WILSON, J. Q. *Crime: public policies for crime control*. Oakland, CA: ICS Press, 2002. p. 77 – 109.

GARLAND, David. Os limites do Estado Soberano: estratégias de controle do crime na sociedade contemporânea. In: CANÊDO, Carlos; FONSECA, David (Org.) *Ambivalência, Contradição e Volatilidade no Sistema Penal*. Belo Horizonte: Editora ufmg, 2012. p. 55 – 99.

GARLAND, David. *Punishment and modern society*. Chicago: Chicago University Press, 1995.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

_____. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1987.

INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO DELITO E DO TRATAMENTO DO DELINQUENTE. *Avaliação do Atendimento à População Egressa em São Paulo: 2003/2004*. Brasília, 2004.

JOHNSON, Byron R. Religious Programs and Recidivism among former inmates in prison fellowship programs: a long term follow up study. *Justice Quarterly*.v. 21. N. 2, p. 329-354, 2004.

JOHNSON, B. R., LARSON, D. B. & PITTS, T.G. Religious Programs Institutional Adjustment and Recidivism among former inmates in prison Fellowship Programs. *Justice Quarterly*.v.14. n. 1, p.145-166, 1997.

JULIÃO, E. F. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção na política de execução penal do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Educação*. Vol.15, Nº.45, p. 529-543, 2010.

LEMGRUBER, Julita. Reincidência e reincidentes penitenciários no sistema penal do Estado do Rio de Janeiro. *Revista da Escola de Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 45-76, 1990.

MADEIRA, L. M. *Mudanças no Sistema de Justiça Criminal Brasileiro nas Duas Últimas Décadas: Rumo a um Estado Penal?* Disponível em: <http://paperroom.ipsa.org/papers/paper_3984.pdf>. Acesso em 29 de fevereiro de 2012.

MADEIRA, L. M. ; SILVA, M. A. N. S. ; TORELLY, E. Cor, Escolaridade e Prisão: um estudo sócio-jurídico do fenômeno da reincidência criminal. *Revista de Estudos Criminais*, v. 28, p. 137-148, 2008.

MADEIRA, Ligia. M.. *Trajetórias de homens infames: políticas públicas penais e programas de apoio a egressos do sistema penitenciário no Brasil*. Tese (Doutorado em Sociologia), UFRGS, Porto Alegre, 2008, 359 p.

_____. *A atuação da sociedade civil na ressocialização de egressos do sistema penitenciário: um estudo de caso sobre a FAESP*. Dissertação (Mestrado em Sociologia), UFRGS, Porto Alegre, 2004, 245 p.

PAIXÃO, Antônio Luiz. *Recuperar ou Punir? como o Estado trata o criminoso*. São Paulo: Cortez, 1987.

_____. Uma saga carcerária. *Temas IMESC. Soc. Dir. Saúde*, v.2, n. 2, p.97-110, 1985.

PETERSILIA, Joan. Hard Time: Ex-Offenders Returning Home After Prison. *Corrections Today*, n. 2, p. 66-71, 2005.

_____. What Works in Prisoner Reentry? Reviewing and Questioning the Evidence. *Federal Probation*. n. 2, 2004, p. 4-8.

_____. *When prisoners come home: parole and prisoners reentry*. Oxford, 2003.

_____. When Prisoners Return to the Community: Political, Economic, and Social Consequences. *Sentencing and Corrections*. Washington DC: U.S. Department of Justice, National Institute of Justice, n.9, p.1-6, 2000.

PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO EGRESSO DO SISTEMA PRISIONAL. In: *Prevenção Social à Criminalidade: a experiência de Minas Gerais*. Belo Horizonte: [s.n], p.167-188, 2009.

RAMALHO, José Ricardo. *O Mundo do Crime: A ordem pelo avesso*. São Paulo: Biblioteca Virtual de Ciências Humanas. 2008. Disponível em: <http://www.bvce.org/LivrosBrasileirosDetalhes.asp?IdRegistro=22>. Acesso em: 12 abr. 12.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; MOURA, Andressa Aparecida Carvalho. *Políticas de Reinserção Social de Condenados em Minas Gerais: um estudo de caso*. Belo Horizonte: [s.n], 2004.

ROBINSON, A. *The impact of Cognitive Skills reasoning on post-release recidivism among Canadian Federal Offenders*. Research Report No. R-41, Correctional Service, Canada, 1995. Disponível em: http://198.103.98.138/text/rsrch/reports/r41/r41e_e.shtml. Acesso em 30 ago.12.

ROMAN, C.G. A Roof is Not Enough: Successful Prisoner Reintegration Requires Experimentation and Collaboration. *Rection Essay*.v. 3, n. 3, p.161-168, 2004

RUIZ, José Ignácio. Actitudes Sociales Hacia Ex Reclusos: Un Estudio Exploratório. *Suma Psicológica*. v.17, n. 2, p. 169-177, 2010.

SALLA, Fernando. Os impasses da democracia brasileira: o balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil. In: *Lusotopie*, 2003, p. 410-435. Disponível em: <<http://www.lusotopie.sciencespobordeaux.fr/salla2003.pdf>>. Acesso em 12 mai. 2012.

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. In: *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 274-307, 2006.

SALLA, Fernando. A retomada do encarceramento, as masmorras *High Tech* e a atualidade do pensamento de Michel Foucault. *Cadernos da FFC*, v.9, nº1, p 35-58, 2000.

SERON, Paulo Cesar. *Nos difíceis caminhos da liberdade: estudo sobre o papel do trabalho na vida de egressos do sistema prisional*. Tese (Doutorado Psicologia), USP, São Paulo, 2009, 203p.

SHINKFIELD, A. J. ;GRAFFAM, J. Community Reintegration of Ex-Prisoners: Types and degree of change in variables influencing successful reintegration. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*. v.53, n. 1, p. 20-42, 2009

SILVEIRA, Andrea Maria. *Avaliação do Programa Fica Vivo no Morro das Pedras em Belo Horizonte*. Tese (Doutorado em Sociologia), UFMG, Belo Horizonte, 2007, 290 p.

SVENSSON, Andreas. *The Cognitive Skill Program and Offender Recidivism in Swedish Probation*. University of Stockholm, 2007. Disponível em: <http://su.diva.portal.org/smash/record.jsf?pid=diva2:197730>. Acesso em 24 mar. 12.

TAKEUTI, Norma. M. *No outro lado do espelho : a fratura social e pulsões juvenis*. Rio de Janeiro: Relume-Dumara, 2002.

TEIXEIRA, Bruno F. *Gato Escaldado em Teto de Zinco Quente: uma análise sobre os egressos do sistema penitenciário*. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), UFRJ, Rio de Janeiro, 2007, 119 p.

TRAVIS, J.Petersilia, J.Reentry Reconsidered: A New Look of an a Old Question. *Crime & Delinquency*.v. 47, n. 3, p.291-313, 2001.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. *Mapa da violência 2011: os jovens no Brasil*. São Paulo: Instituto Sangari, 2011.

WOLFF, Maria Palma. *Evolução do sistema penitenciário do Rio Grande do Sul. História, debates e tendências*. Universidade de Passo Fundo, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de pós-graduação em História. v.1, n.1, 2003.

WOLFF, Maria Palma; ROSA, Sônia Biehler. *Políticas de atenção ao egresso no Rio Grande do Sul*. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006.

ZALUAR, Alba. *Condomínio do Diabo*. Rio de Janeiro: Revan, 1994.